



BÚZIOS

PREFEITURA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025

EQUIPOS DE BOMBAS INFUSORAS, COM FORNECIMENTO DE BOMBAS INFUSORAS EM REGIME DE COMODATO



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025

1 - PREÂMBULO

1.1 -Torna-se público para conhecimento dos interessados que a Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, sediada à Estrada da Usina Velha, 600 - Centro, ARMAÇÃO DOS BÚZIOS - RJ, 28950-000, através da Coordenadoria de Licitações e Contratos, conforme Solicitação da **Secretaria Municipal de Saúde**, realizará por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, através da rede mundial de computadores – INTERNET, no endereço eletrônico abaixo descrito, licitação com participação AMPLA, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025, no **MODO DE DISPUTA ABERTO**, com o critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos da Lei Federal 14.133/21 - Normas Gerais de Licitação e Contratação Pública, com aplicação subsidiária, no que couber, da Lei Complementar Federal nº 123/06 - Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, Portaria SECOMP XXX e demais normas que compõem a legislação aplicável à licitações e contratações públicas.

Processo Administrativo **12917/2025**

Data e hora da sessão : 29/10/2010 às 10 horas (Horário de Brasília)

Número COMPRASGOV: 90034/2025

Endereço Eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br

CÓDIGO UASG: **980770**

2 - ANEXOS DO EDITAL

2.1 - Integram este edital, para todos os efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência
	Anexo I- Especificação do Objeto
	Anexo II- Declaração de Visita
	Anexo III- Declaração de Conhecimento e Dispensa de Visita
ANEXO II	Planilha Orçamentária
ANEXO III	Modelo de Proposta de Preços
ANEXO IV	Declaração de Contratos Firmados com iniciativa privada e Administração Pública
ANEXO V	Declaração De Inexistência De Vínculos Com Administração Pública
ANEXO VI	Minuta do Contrato
ANEXO VII	Minuta de ata de registro de preços
ANEXO VIII	Modelo de Contrato de Comodato

3 - OBJETO

3.1 -O objeto da presente licitação é REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada para a EQUIPOS DE BOMBAS INFUSORAS, COM FORNECIMENTO DE BOMBAS INFUSORAS EM REGIME DE COMODATO

3.2 -Dá-se o presente objeto pelo regime de execução de empreitada POR PREÇO GLOBAL

3.3 - A administração não se obriga a contratar os serviços a licitados no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA deste edital, podendo até realizar licitação específica para este objeto, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, respeitada a legislação relativa às licitações.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025

3.4 - A existência de preços registrados implicará compromisso de prestação de serviços nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

3.5 - No caso de divergência entre a especificação contida neste edital e no Sistema Compras.gov.br-SIASG, prevalecerá a descrita neste edital.

4 - PRAZO DO REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATO

EM CASO DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O prazo de vigência do registro de preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, na forma do artigo 22 do Decreto Federal 11.462/23.

4.2 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por igual período inicial, desde que comprovada a vantajosidade do preço, nos termos do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/21.

4.3 - No caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, os quantitativos previstos inicialmente serão renovados automaticamente na sua integralidade.

4.4 - Os preços registrados poderão ser alterados nas condições previstas a Ata de Registro de Preços, conforme minuta que faz parte deste edital de ANEXO VII- Ata de Registro de Preços (inciso VI do artigo 82 da Lei Federal 14.133/2021).

4.5 - Na forma prevista na Ata de Registro de Preços, o eventual contrato que vier a ser formalizado durante a sua execução poderá ser "prorrogado, em periodicidade sucessiva em relação ao seu prazo inicial, respeitado o prazo decenal máximo previsto no artigo 107 da Lei Federal 14.133/21, desde que as condições e os preços permaneçam vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a sua extinção sem ônus para qualquer das partes.

4.6 - Na forma do art. 86 §3º inciso II da Lei Federal 14.133/21 **É PERMITIDA A ADESAO** a este registro de preços.

EM CASO DE CONTRATO CONTÍNUO

4.7 - O prazo para execução do objeto será de 12 (doze) meses, contados da data indicada no Termo de Autorização de Início dos Serviços, a ser emitido pela pasta requisitante, após a formalização do contrato e da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

4.8 - O contrato decorrente da licitação, caso caracterizado como fornecimento ou serviço contínuo, poderá ser prorrogado, em periodicidade sucessiva em relação ao seu prazo inicial, respeitado o prazo máximo de 10 (dez) anos previsto no artigo 108 da Lei Federal 14.133/21, desde que as condições e os preços permaneçam vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a sua extinção sem ônus para qualquer das partes.

4.9 - Além da possibilidade de extinção contratual pela ausência de vantajosidade compreendida no item anterior, o contrato poderá ser extinto ainda no caso da inexistência de créditos orçamentários para a sua continuidade, na forma prevista no inciso III e § 1º do artigo 106 da Lei Federal 14.133/21.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025

4.10 - Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação deverão ser eliminados como condição para a renovação, em conformidade com o disposto no Anexo VII-F da Instrução Normativa n.º 05/2017.

4.11 - A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

5 - PREÇO ESTIMADO

5.1 - O preço global estimado da presente licitação é **R\$ 1.681.630,00 (Um milhão, seiscentos e oitenta e um mil, seiscentos e trinta reais)**, conforme ANEXO II - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA deste Edital.

6 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - As despesas decorrentes das obrigações assumidas com a presente licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

MATERIAL DE CONSUMO:

- 10.302.0162.2.319/33.90.30.00/1600/679
- 10.302.0162.2.319/33.90.30.00/1601/980
- 10.302.0162.2.319/33.90.30.00/1621/681
- 10.302.0162.2.319/33.90.30.00/1631/682
- 10.302.0162.2.319/33.90.30.00/1635/683
- 10.302.0162.2.319/33.90.30.00/1704/684
- 10.302.0162.2.319/33.90.30.00/16003110/685
- 10.302.0162.2.319/33.90.30.00/16003120/686
- 10.302.0162.2.319/33.90.30.00/16003130/687
- 10.301.0163.2.323/33.90.30.00/1600/739
- 10.301.0163.2.323/33.90.30.00/1601/740
- 10.301.0163.2.323/33.90.30.00/1621/741
- 10.301.0163.2.323/33.90.30.00/1631/742
- 10.301.0163.2.323/33.90.30.00/1635/743
- 10.301.0163.2.323/33.90.30.00/1704/744
- 10.301.0163.2.323/33.90.30.00/16003110/745
- 10.301.0163.2.323/33.90.30.00/16003120/746
- 10.301.0163.2.323/33.90.30.00/16003130/747

7 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1 - A licitação instaurada possui formato com admissão de AMPLA participação, destinada às empresas interessadas que atenderem às seguintes condições:

7.1.1 - Estejam legalmente estabelecidas e explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, devendo tal fato ser oportunamente comprovado mediante exame dos atos constitutivos da empresa;

7.1.2 - Estejam regularmente cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no sítio www.gov.br/compras/pt-br.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025

7.1.3 - Disponham de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, bem como informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções dos gestores do sistema Compras.gov.br-SIASG para sua correta utilização;

7.1.4 - Atendam às condições exigidas neste Edital e em seus Anexos.

7.1.5 - Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.

7.2 -PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (QND HOUVER PARTICIPAÇÃO)

7.2.1 - Poderão participar, ainda, as empresas que cumpram os requisitos legais para efeito de qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Equiparadas, e que não se enquadrem em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando aptas a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 49 da mencionada Lei, não havendo fatos supervenientes impeditivos da participação no presente certame e que atendam, ainda, aos requisitos especificados nos subitens 7.1.1 a 7.1.4.

7.2.2 - As microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e equiparadas que desejarem participar do procedimento licitatório deverão observar as condições previstas nos parágrafos 1º, 2º e 3º, do artigo 4º da Lei Federal 14.133/21.

7.2.3 - A participação e a concessão dos benefícios legais serão limitados às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública e iniciativa privada cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo a licitante apresentar declaração de observância desse limite na licitação, de acordo com o parágrafo 2º do artigo 4º da Lei Federal 14.133/21 e formato similar da Instrução Normativa SEGES ME 05/2017 – Anexo VII-E.

7.2.4 - Caso a licitante ME EPP optante do Simples Nacional venha ser adjudicada e adquira o status de desenquadramento, deverá providenciar comunicação junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação (celebração do Contrato ou instrumento equivalente), apresentando, no prazo de 90 (noventa) dias contados da assinatura do termo contratual, comprovação da efetivação das providências para a exclusão obrigatória prevista nos artigos 30 e 31, incisos II, da Lei Complementar n.º 123/2006.

7.2.5 - Caso a licitante optante pelo SIMPLES NACIONAL não efetue, nesse caso, a comunicação no prazo assinalado acima, a própria administração, em obediência ao princípio da probidade administrativa, efetuará a comunicação à Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, para que esta efetue a exclusão de ofício, conforme disposto no inciso I do artigo 29 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

7.3 -PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

7.3.1 - NÃO SERÁ PERMITIDA A PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS - No que tange a participação de consórcio, tendo por escopo o objeto ora dimensionado atrelado à sua simplicidade e diminuto vulto licitatório, tal formato não enseja maiores esforços empresariais reunidos para sua conclusão e, portanto, não demanda estruturas ou forças consorciadas. Não obstante mesmo empresas consorciadas podem competir isoladamente sem acarretar qualquer tipo de prejuízo competitivo.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025

7.3.2 - Será permitida a participação em consórcio, sujeita às seguintes regras:

7.3.2.1 - as empresas consorciadas apresentarão instrumento público ou particular de compromisso de constituição de consórcio, subscrito por todas elas, indicando a empresa líder, que será responsável principal, perante a ADMINISTRAÇÃO, pelos atos praticados pelo Consórcio, sem prejuízo da responsabilidade solidária.

7.3.2.2 - apresentarão, de forma conjunta, mas individualizada, documentação de habilitação;

7.3.2.3 - as empresas consorciadas não poderão participar da licitação isoladamente, nem por intermédio de mais de um consórcio;

7.3.2.4 - as empresas consorciadas responderão solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase da licitação quanto na da execução do Contrato;

7.3.2.5 - O consórcio vencedor, quando for o caso, ficará obrigado a promover a sua constituição e registro antes da celebração do Contrato

7.3.2.6 - Fica estabelecido para o consórcio acréscimo de 10% (dez por cento) / 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação, não se aplicando aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

7.3.2.7 - A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

8 - DA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

8.1 - Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, a pessoa física ou jurídica que estejam enquadradas nas seguintes condições:

8.1.1 - Suspensas temporariamente de participar de licitações e de contratar com a Administração Estadual Direta e Indireta, ainda na vigência da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei Federal nº 10.520/02;

8.1.2 - Impedidas de licitar e contratar com a Administração Estadual Direta e Indireta, do Estado do Rio de Janeiro, nos termos do inciso III, e parágrafo quarto, do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21;

8.1.3 - Declaradas inidôneas para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta de todas os entes federativos, na forma do inciso IV, e parágrafo quinto, do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21;

8.1.4 - Que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da administração ou com agente público que desempenhe função na licitação, OU SEJA AUTOR DO TERMO DE REFERENCIA E PROETO BÁSICO E/OU ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme inciso IV do artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/21;



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025

- 8.1.5 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/76, concorrendo entre si, conforme o inciso V do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 8.1.6 - Que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 8.1.7 - O agente público da Prefeitura de Búzios, estendendo-se a vedação a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica;
- 8.1.8 - Na forma de cooperativas ou em consórcio de empresas ou grupo de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição;
- 8.1.9 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 8.1.10 - Agente público da Prefeitura de Búzios, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do artigo 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 8.1.11 - Que tiverem decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado.
- 8.1.11.1 - Será permitida a participação de empresa em recuperação judicial com plano de recuperação homologado pela autoridade judiciária competente, visto que nesse contexto há plausibilidade de capacidade econômico-financeira, devendo, então, demonstrar-se além da referida homologação judicial os demais requisitos para habilitação econômico-financeira.
- 8.1.12 - Proibidas de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/98 (Lei dos Crimes Ambientais);
- 8.1.13 - Empresário ou sociedade empresária cujos sócios majoritários, nos termos do inciso III, do artigo 12, da Lei nº 8.429/92, estiverem proibidos de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica (Lei da Improbidade Administrativa);
- 8.1.14 - Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- 8.1.15 - Os impedimentos previstos nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3 serão aplicados ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;
- 8.1.16 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum.
- 8.1.17 - Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente que apresente mais de uma proposta de preços para o(s) mesmo(s) item(ens). Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços para o(s) mesmo(s) item(ens), estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025

8.1.18 - Licitantes cujo ato constitutivo ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica não declare ou apresente objeto social ou atividade econômica compatível com o objeto do certame.

8.2 - Será considerado comportamento inidôneo, o comparecimento na licitação do interessado que se apresente para participar do procedimento licitatório e esteja enquadrado nas hipóteses dos impedimentos e vedações aqui elencados.

9 - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E OUTROS DOCUMENTOS

9.1 - As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico Compras.gov.br-SIASG, suas respectivas propostas com a descrição do objeto e os preços ofertados, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.2 - A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, em relação à proposta mais bem classificada, na forma do § 1º do artigo 20 da Instrução Normativa SEGES n.º 73/2022.

9.3 - Além de outras informações demandadas pelo sistema eletrônico, deverão consignar que compreendem a descrição do(s) serviço(s) ofertado(s), o(s) preço(s) unitário(s) e total(ais) para o(s) qual(ais) pretende oferecer proposta, de acordo com o ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA deste edital; que a proposta formulada está compatível com o edital e seus anexos; o prazo de prestação dos serviços, contado do recebimento da solicitação DA CONTRATANTE; o prazo de validade da proposta comercial.

9.4 - Configurada a situação de iminente desenquadramento durante a possível contratação, as licitantes então caracterizadas como Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) não poderão utilizar dos benefícios tributários na proposta e planilha de preços a serem apresentadas no certame.

9.5 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

9.5.1 - está ciente do inteiro teor do edital e seus anexos, e que concorda com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

9.5.2 - a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1998, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

9.5.3 - cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências desse Edital e do Termo de Referência;

9.5.4 - inexistente impedimento à habilitação e que comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva À CONTRATANTE;

9.5.5 - possui ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

9.5.6 - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme previsto no inciso IV do artigo 63 da Lei Federal nº 14.133/2021;



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025

9.5.7 - não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

9.5.8 - não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;

9.5.9 - cumpre a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

9.6 - No caso de licitante enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/ 2021.

9.6.1 - nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

9.7 - A falsidade da declaração de que trata os itens 9.5.1 a 9.5.9 e 9.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.

9.8 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta(s) ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inserid(a)s no sistema, até a abertura da sessão pública.

9.9 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

9.10 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

9.11 - Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

9.11.1 - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

9.11.2 - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

9.12 - O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo prestador de serviços durante a fase de disputa, sendo vedado:

9.12.1 - valor superior a lance já registrado pelo prestador de serviços no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025

9.13 - O valor final mínimo parametrizado na forma do item 9.11 possuirá caráter sigiloso para os demais prestadores de serviços e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

9.13.1 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.13.2 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

9.13.3 - nos itens/lotos exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

9.13.4 - nos itens/lotos em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

10 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

10.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, contendo preço mensal, preço total mensal e preço total anual do serviço; Descrição do Objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

10.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

10.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto.

10.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.5 - Qualquer elemento que possa identificar a licitante, antes da finalização da etapa de lances, importará na desclassificação da proposta.

10.6 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

10.7 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.8 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025

10.9 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos na estimativa elaborada para esta licitação;

10.10 - Será solicitada proposta final realinhada na ocasião em que, em razão da natureza do objeto, houver necessidade de detalhamento e/ou demonstração e/ou conhecimento de custos de serviços e valores de itens componentes ou agregados.

10.10.1 - O formulário da proposta comercial, em sua forma prevista no ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS do edital de licitação, somente será utilizado pelo licitante vencedor, com vistas à readequação de sua oferta final.

10.10.2 - As propostas comerciais e seus anexos que atenderem aos requisitos deste edital serão verificadas quanto a erros aritméticos, que, caso seja necessário, serão corrigidos da seguinte forma:

10.10.2.1 - Se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso quando indicado;

10.10.2.2 - Se for constatada discrepância entre o produto da multiplicação do preço unitário pelo BDI ofertado na proposta, prevalecerá o resultado da operação corrigida, onde a CPL deverá considerar o preço unitário e o BDI propostos;

10.10.2.3 - Se for constatada discrepância entre o produto da multiplicação do preço unitário com BDI aplicado pela quantidade correspondente, prevalecerá o resultado da operação corrigida, onde a CPL deverá considerar o preço unitário com BDI já devidamente apurado;

10.10.2.4 - Se forem constatados outros erros de adição, subtração, multiplicação ou divisão, será considerado o resultado corrigido;

10.10.2.5 - Caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua proposta comercial será desclassificada.

10.11 - O prazo de validade da proposta comercial será de 90 (noventa) dias contados da data limite para apresentação das propostas.

10.12 - Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, e caso, persista o interesse DO CONTRATANTE este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

11 - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1 - A abertura da sessão pública deste certame, conduzida pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO, ocorrerá automaticamente pelo sistema na data e hora indicadas no preâmbulo deste edital, no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br através do código CÓDIGO UASG: **980770**

11.2 - A comunicação entre o AGENTE DE CONTRATAÇÃO e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico (chat), vedada outra forma de comunicação.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025

11.3 - Cabe à licitante acompanhar as operações e convocações durante a sessão pública até o encerramento definitivo no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

11.4 - Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

11.5 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.6 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.7 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.8 - Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11.9 - Quando a desconexão do AGENTE DE CONTRATAÇÃO persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação

11.10 - Na hipótese de necessidade da suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de Propostas e documentos de Habilitação de que tratam os artigos 41 e 42 da Lei Federal 14.133/2021, o seu reinício somente poderão correr mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

12 - MODO DE DISPUTA E FORMULAÇÃO DE LANCES

12.1 - Será adotado neste certame eletrônico o **MODO DE DISPUTA ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando o critério de julgamento definido para a licitação, qual seja **MENOR PREÇO GLOBAL**.

12.2 - Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas pelo sistema do recebimento e do valor consignado no registro.

12.3 - Para fins da apresentação dos lances durante a sessão pública da licitação, o valor a ser considerado é o **"PREÇO GLOBAL"**, conforme discriminado no ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS deste Edital.

12.4 - Os licitantes somente poderão oferecer valor INFERIOR ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observando, o intervalo mínimo de diferença de valores, conforme estabelecido unitariamente na plataforma, entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025

12.5 - Os licitantes somente poderão ofertar valor cujo lance seja INFERIOR inferiores ao último por eles ofertado e registrado no sistema.

12.6 - Os licitantes poderão, ainda, apresentar lances superiores ao lance melhor classificado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante.

12.7 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12.8 - Os licitantes somente poderão, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável, nos termos do § 3º do artigo 21 da Instrução Normativa SEGES n.º 73/2022.

12.9 - Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas pelo sistema, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da ofertante.

12.10 - Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

12.11 - O AGENTE DE CONTRATAÇÃO poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

12.12 - Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o item anterior, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

12.13 - No modo de disputa ABERTO, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final ABERTO.

12.13.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Decorrido esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

12.13.2 - Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas subsequentes com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo

12.13.3 - O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

12.13.4 - Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

12.14 - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025

12.14.1 - No caso de ao final da etapa de lances, o primeiro colocado oferecer proposta acima do preço máximo, o AGENTE DE CONTRATAÇÃO deverá negociar junto ao mesmo, e em não havendo concordância do licitante, será declarado desclassificado.

12.15 - Na ocorrência de insucesso na situação prevista no subitem anterior, o AGENTE DE CONTRATAÇÃO deverá dar continuidade na negociação, junto ao demais licitantes, respeitada a ordem de classificação ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos no artigo 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.16 - Não havendo lance final e fechado classificado nas formas estabelecidas nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

12.17 - Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que tenha sua proposta aceita e atenda às exigências para habilitação, o AGENTE DE CONTRATAÇÃO poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada.

12.18 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

12.19 - Ao final da etapa competitiva, observada a prerrogativa das microempresas e empresas de pequeno porte previstas nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015, serão aplicados, caso necessário, os critérios de desempate previstos no artigo 60 da lei Federal nº 14.133/21.

12.19.1 - Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate de que trata o artigo 60 da Lei Federal nº 14.133/21.

13 - DOS BENEFÍCIOS DAS ME'S, EPP'S E EQUIPARADAS

13.1 - Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

13.1.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) - acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

13.1.2 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior

13.1.3 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025

13.1.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

13.2 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente mais bem classificada se, após negociação, houver compatibilidade de preço com o valor estimado para a contratação, a licitante for considerada habilitada.

14 - DA NEGOCIAÇÃO E VERIFICAÇÃO DE IMPEDIMENTOS

14.1 - Após o encerramento da etapa de lances, concedido o benefício do desempate às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas eventualmente participantes, de que trata o artigo 44 da Lei Complementar n.º 123/06, o AGENTE DE CONTRATAÇÃO deverá propor negociação direta com o licitante melhor classificado, objetivando obter condições mais vantajosas para a Administração, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste edital.

14.2 - A negociação será realizada e registrada por meio do sistema Compras.gov.br/SIASG, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes, devendo o seu resultado ser formalmente anexado aos autos do processo de licitação.

14.3 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o AGENTE DE CONTRATAÇÃO verificará o impedimento previsto no item 7.4.1.

14.4 - Deverá ser observado, ainda, se o licitante atende às condições de participação no certame, relativamente às exigências previstas deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a sua participação ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

14.4.1 - Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral de União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

14.5 - As consultas realizar-se-ão em nome da sociedade empresária licitante e, também, de seu sócio majoritário, **por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/92**, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.6 - Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o AGENTE DE CONTRATAÇÃO diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

14.6.1 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

14.6.2 - O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

14.6.3 - Constatada a existência de sanção, a licitante será considerada desclassificada, por falta de condição de participação.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025

14.7 - Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

15 - DA CONFORMIDADE E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA MELHOR CLASSIFICADA

15.1 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o AGENTE DE CONTRATAÇÃO o examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

15.2 - Como critério para a análise da conformidade das propostas serão observados os requisitos do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA –e do ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS –deste edital.

15.3 - Como critério de aceitabilidade de preços das propostas será(ão) adotado(s) o(s) preço(s) unitário(s) estimado(s), ou seja, após encerrada a fase de lances não serão aceitas propostas cujo(s) preço(s) unitário(s) seja(m) superior(es) ao(s) estimado(s) na ANEXO II - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA –deste edital.

15.4 - Será rejeitada a proposta que apresentar as seguintes inadequações:

15.4.1 - conter vícios insanáveis;

15.4.2 - não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

15.4.3 - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

15.4.4 - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

15.4.5 - Abstenção, seja no sistema eletrônico e/ou na proposta escrita, quanto à indicação de marca (quando requerida) e modelo (quando possível), ou ainda indicação de marca e modelo distintos entre o sistema eletrônico e proposta escrita sem justificativa acatada pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO;

15.4.6 - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

15.4.7 - Não se fizer acompanhar dos anexos de propostas ou demais instrumentos quando indicados e exigidos pela Administração;

15.5 - Quando solicitado pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO o licitante classificado em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta comercial, conforme modelo do ANEXO III -MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS , com os respectivos valores readequados ao valor total vencedor e observando o limite máximo dos preços unitários estipulados no ANEXO II PLANILHA ORÇAMENTÁRIA –deste edital, no prazo a ser indicado, justificadamente, pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO , de 2 (duas) horas e contado da solicitação efetuada no sistema, devidamente assinada eletronicamente pelo seu responsável ou representante legal.

15.6 - A oportunidade delineada no item anterior se extinguirá com o decurso do prazo inicialmente disponibilizado ou de sua prorrogação quando concedida, também sendo considerado findado na ocasião do acudimento da solicitação do AGENTE DE CONTRATAÇÃO



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025

15.7 - O prazo de encaminhamento da proposta readequada, ou de documentos complementares reputados de envio necessário, poderá ser prorrogado por solicitação do licitante dentro do interregno inicial, por igual período, mediante justificativa aceita, na forma do parágrafo 3º do artigo 29 da Instrução Normativa SEGES N.º 73/2022.

15.7.1 - Para fins de celeridade processual, o pregoeiro poderá solicitar remessa de propostas ou mesmo documentação de habilitação concomitantemente de mais de um licitante por vez, sem prejuízo da observância da ordem de classificação

15.7.2 - A mera solicitação de propostas ou documentos de habilitação não vincula o AGENTE DE CONTRATAÇÃO a quaisquer expectativas de análise ou mesmo de direitos nem mesmo pressupõe qualquer tipo de resultado ou condição prévia

15.8 - O AGENTE DE CONTRATAÇÃO realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e a compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, inclusive os seus valores unitários, desclassificando ao final as que estiverem em desacordo com os requisitos estabelecidos neste edital.

15.9 - Como critério de julgamento das propostas, será adotado o MENOR PREÇO GLOBAL.

15.10 - DA INEXEQUIBILIDADE

15.10.1 - Na verificação do preço final, deverá realizar a aferição da sua exequibilidade, considerando indícios de inaptidão as propostas inferiores a:

a) No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração – Art. 59 §4º da Lei Federal 14.133/21.

b) No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração - Art. 34 Caput da IN SEGES/ME Nº 73.

15.10.2 - Encerrada a fase de lances e dada a ordem de classificação, o AGENTE DE CONTRATAÇÃO identificará todas as propostas enquadradas na condição do item anterior. Desse modo será estabelecido prazo máximo de até 72 hrs., a depender da complexidade da apuração, para que os licitantes autores das propostas enquadradas instrumentalizem e remetam documentação de COMPROVAÇÃO de sua exequibilidade

15.10.2.1 - Para fins de apuração da exequibilidade, a licitante deverá elaborar e remeter cumulativamente:

a) ANEXO III -MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS , com os respectivos valores readequados ao valor total vencedor;.

b) Documentos de origem fiscal ou de faturamento ou contratual de COMPROVEM a habitualidade e/ou disponibilidade e/ou viabilidade – seja sob o prisma prático ou econômico – para a correta prestação do serviço e/ou fornecimento nos moldes estabelecidos no TERMO DE REFERÊNCIA,

c) Demais documentos que venham a ser requeridos pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO que sejam necessários a apuração



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025

d) Declaração expressa de que seu preço é plenamente exequível sem atribuir à contratada custos de qualquer ordem, declarando ainda a plena ciência e sujeição às sanções legais cabíveis em caso de inexecução contratual;

e) A critério do licitante, demais documentos que julgue pertinente;

15.10.3 - Decorrido o prazo do item anterior do que se constate ausência De quaisquer dos elementos supra elencados, a proposta será imediatamente desclassificada;

15.10.4 - Tratando-se de matéria técnica e/ou específica e conforme indicação constante do termo de referencia, a exequibilidade poderá ser apurada pelo corpo técnico da pasta requisitante, devidamente identificado, a qual emitirá laudo conclusivo devidamente justificado quanto à condição de exequibilidade da proposta

15.10.4.1 - No decurso da análise da exequibilidade outros documentos que se fizerem imprescindíveis à correta análise poderão, casuisticamente, ser solicitados em caráter diligencial de forma a complementar o estudo, do que será devidamente comunicado ao licitante e concedido prazo para providências.

15.10.5 - A abstenção quanto à remessa das peças e instrumentos requisitados nos prazos consignados, pressupõe desinteresse do licitante o que culminará na desclassificação automática de sua proposta.

15.10.6 - A inexecuibilidade somente será considerada após diligência efetuada pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO que resulte comprovação de que:

I - o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

II - inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

15.10.7 - Uma vez declarada(s) exequível(eis) a(s) proposta(s) apurada(s), será(ao) o(s) licitante(s) conduzido(s) à fase de habilitação do certame.

15.11 - O AGENTE DE CONTRATAÇÃO poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação, observado o disposto no art. 55 da Lei nº 9.784/99.

15.12 - O AGENTE DE CONTRATAÇÃO poderá solicitar parecer técnico de funcionários pertencentes ao quadro de pessoal DA CONTRATANTE para orientar sua decisão.

15.13 - A invocação de profissional ou corpo técnico da administração para fins de julgamento sobre assunto não alçável às competências e faculdades próprias do agente de contratação, incidentes sobre aceitabilidade de proposta; fase amostral ou prova de conceito; exequibilidade de preços e qualificação técnico-habilitatória, possui o condão de orientar o certame e portanto vinculam os profissionais à licitação quando tal juízo produza efeitos sobre os resultados, na forma do art. 28 do DECRETO-LEI Nº 4.657/42

15.14 - Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, a licitante será considerada classificada.

15.15 - A desclassificação de proposta será fundamentada e registrada no sistema, sendo acompanhada, em tempo real, por todos os participantes.

16 - CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025

16.1 - O AGENTE DE CONTRATAÇÃO observará o cumprimento das exigências de habilitação previstas no item 17 deste edital,.

16.1.1 - A fase habilitatória será inaugurada após o julgamento de todos os itens e esgotamento da fase de propostas.

16.2 - No exame da documentação de habilitação será utilizado os dados constantes no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, sendo que os documentos exigidos que não estejam neste contemplados deverão ser enviados por meio do sistema Comprasgov, quando solicitado pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO, até a conclusão da fase de habilitação

16.3 - Será considerado por marco temporal de exigibilidade documental para fins de aferição de proposta e habilitação a própria data inaugural do certame, aquela por sua vez coincidente com a data de abertura das propostas iniciais.

16.4 - Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do(s) licitante(S) melhor(es) classificado(s).

16.5 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

16.6 - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

16.7 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

16.8 - Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição, complementação ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- I – complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

16.9 - Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares ao SICAF, estes deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, contado da convocação efetuada no sistema, podendo ser solicitada prorrogação pelo licitante dentro do interregno inicial por igual período, nas situações elencadas no § 3º do artigo 29 da Instrução Normativa SEGES 73/2022.

16.10 - A verificação do AGENTE DE CONTRATAÇÃO em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

16.11 - Na análise dos documentos de habilitação, o AGENTE DE CONTRATAÇÃO poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025

em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação, conforme previsto no § 1º do artigo 64 da Lei Federal 14.133/21.

16.12 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos os procedimentos de que trata o item anterior.

16.13 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o AGENTE DE CONTRATAÇÃO, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação, observado o prazo disposto no § 2º do art. 29 da Instrução Normativa SEGES 73/2022 (envio no prazo mínimo de 2 horas).

16.14 - A documentação deverá ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a abertura da sessão. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

16.15 - As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes para atendimento de exigências de habilitação, inicialmente apresentados em tradução livre.

16.15.1 - Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a contratação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

17 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

17.1 - São exaustivos os critérios e a documentação de habilitação mencionados neste item e subitens

17.2 - Os critérios habilitatórios já constantes do sistema SICAF, que demonstrem compatibilidade com as condições de habilitação deste edital dispensam remessa documental;

17.3 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

17.3.1 - Declaração **De Inexistência De Vínculos** Com Administração Pública - ANEXO V deste edital;

17.3.2 - **Empresário Individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

17.3.3 - **Sociedade Simples**: Registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento probatório de seus administradores;

17.3.4 - **Microempreendedor Individual-MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios-br/empreendedor>;

17.3.5 - **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025

Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

17.3.5.1 - **Sociedades por ações**, será necessária a apresentação conjunta de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;

17.3.6 - **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

17.3.7 - **O consórcio de empresas**, que vier a participar do procedimento licitatório deverá apresentar a seguinte documentação:

17.3.7.1 - a comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

17.3.7.2 - indicação da empresa líder do consórcio, que atenderá às condições de liderança estabelecidas no edital e representará as consorciadas perante o Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro;

17.3.7.3 - a documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;

17.3.7.4 - a declaração de responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelos atos praticados em do consórcio, tanto nas etapas da licitação e quanto durante a vigência do contrato;

17.3.7.5 - a declaração de compromisso de constituição e do registro do consórcio antes da celebração do contrato.

17.3.7.6 - empresa estrangeira, que concorrer isoladamente ou como líder de consórcio, deve informar endereço de representante em território brasileiro, com poderes para receber intimação e citação, bem como endereço eletrônico para comunicações.

17.3.8 - **A cooperativa de trabalho**, que deverá ser regida pela Lei nº 12.690/12, deverá atender, conforme o caso, todas às exigências de habilitação previstas neste ato convocatório, no que couber, assim como encaminhar, na forma do item 18.2 deste edital, os seguintes documentos para comprovação da sua habilitação jurídica/fiscal:

I – ata de fundação, com o uso obrigatório da expressão “Cooperativa de Trabalho” na denominação social da cooperativa;

II – estatuto (com ata da assembleia de aprovação);

III – regimento interno (com ata da aprovação);

IV – regimento dos fundos instituídos pelos cooperados (com ata de aprovação);

V - registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, se houver, conforme previsto no artigo 107 da Lei Federal nº 5.764/71;

VI – edital de convocação de assembleia geral e ata em que foram eleitos os dirigentes e conselheiros;

VII - editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

VIII – ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto deste certame, se vencedora;



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025

IX – relação dos cooperados que executarão o objeto, acompanhada dos documentos comprobatórios da data de ingresso de cada qual na cooperativa;

X – três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

XI - ata da sessão em que os cooperados elegeram comissão ou cooperado para realizar a coordenação da prestação de serviços realizada fora do estabelecimento da cooperativa, com mandato nunca superior a 1 (um) ano ou, no máximo, com prazo estipulado para a contratação, com a definição dos requisitos para a sua consecução, os valores contratados e a retribuição pecuniária de cada sócio partícipe;

XII - A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

XIII - A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

XIV - A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

XV - A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

17.3.9 - **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.](#)

17.3.10 - Os documentos apresentados deverão indicar os responsáveis pela Administração e estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

17.4 - REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

17.4.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda -**CNPJ/MF**;

17.4.2 - Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuições Estadual e/ou Municipal**, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

17.4.3 - Prova de regularidade para com a **Seguridade Social e a Fazenda Federal**, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Positiva com Efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional em conjunto com a Secretaria da Receita Federal, que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do artigo 11, da Lei Federal nº 8.212/91, comprovando a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida Ativa da União;

17.4.4 - Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, relacionado à sede do licitante, através da apresentação de **Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS)** expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda ou Distrito Federal;



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025

17.4.5 - Prova de regularidade para com a **Dívida Ativa Estadual**, relacionado à sede do licitante, comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tal(tais) como certidão(ões) positiva(s) com efeito de negativa(s), na forma da lei;

17.4.6 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, , relacionado à sede do licitante, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Municipais (ISS) expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda,

17.4.7 - Certidão da **Dívida Ativa Municipal**, relacionado à sede do licitante, comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra equivalente, tal como certidão positiva com efeito de negativa, na forma da lei, devidamente comprovadas documentalmente pela licitante;

17.4.7.1 - Empresas sediadas em município que emita Certidão Negativa de Débitos unificada (tributos e dívida ativa), sem que haja declaração expressa em seu conteúdo de que estão contemplados aqueles inscritos em Dívida Ativa, deverão apresentar documentação suplementar que esclareça tal informação tornando-a inequívoca (Ex.: Legislação própria municipal; declaração de servidor competente vinculado ao Município emissor, outras), de modo a possibilitar ao AGENTE DE CONTRATAÇÃO a promoção das diligências necessárias e/ou à verificação daquilo que for informado, se for o caso.

17.4.8 - Certificado de Regularidade de Situação perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

17.4.9 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas** (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

17.4.10 - DOS BENEFÍCIOS FISCAIS DA ME'S, EPP'S E EQUIPARADAS:

17.4.10.1 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato ou retirada de nota de empenho, no entanto, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para tanto, mesmo que esta apresente alguma restrição;

17.4.10.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentou o menor preço no certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

17.4.10.3 - A falta de regularização da documentação no prazo estabelecido neste edital implicará a decadência do direito à contratação e a aplicação de sanção administrativa, consoante os termos do §5º do artigo 90 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, observando, se for o caso, as demais hipóteses previstas no parágrafo quarto.

17.4.10.4 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025

17.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

17.5.1 - Não será exigida documentação de qualificação técnica

17.6 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

17.6.1 - Não será exigida documentação de qualificação econômico-financeira

17.6.3. DA VISITA TÉCNICA

17.6.3.1. As empresas concorrentes **PODERÃO** realizar visita técnica ao(s) local(is) em que serão executados os serviços para que sejam avaliadas as condições locais do cumprimento da obrigação, respeitando a disposição do item 4.9 do Termo de Referência, anexo I deste Edital;

17.6.3.2. Os concorrentes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência deste Edital e seus anexos, em especial o Termo de Referência, renunciando desde já o direito de questionar isso futuramente;

17.6.3.3. Em nenhuma hipótese a SECSA aceitará posteriores alegações com base em desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimento de quaisquer detalhes que poderiam ser obtidos com a vistoria, devendo a empresa vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes;

17.6.3.4. A visita técnica deverá ser precedida de agendamento por e-mail com o Hospital Municipal Rodolpho Perisse: FMS: adm.hmrp2020@gmail.com com cópia [para](#) e SECSA: saude.abuzios@gmail.com;

17.6.4. Após a vistoria será redigida a Declaração de Visita Técnica (**Anexo II- TR**);

17.6.5. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do presente Edital;

17.6.6. Quando da **não** realização da visita técnica, deverá ser apresentada Declaração de conhecimento dos serviços a ser executado e o seu local de realização (**Anexo III- TR**)

18 - RECURSOS

18.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

18.2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

18.3 - No que concerne as decisões proferidas nesta licitação, qualquer licitante poderá, no prazo de 10 (dez) minutos a ser concedido pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO, após o respectivo término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor no caso de inexistência de manifestação.

18.4 - As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação via sistema.

18.5 - Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado a partir do dia útil seguinte ao final do prazo de apresentação das razões recursais.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025

18.6 - Os recursos e as contrarrazões serão dirigidas ao AGENTE DE CONTRATAÇÃO que proferiu a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, o encaminhará, relatando suas razões de forma fundamentada e motivada, à autoridade Superior Competente, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.7 - O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.8 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, à autoridade Superior Competente adjudicará o objeto e homologará a licitação, caso não seja necessário o retorno da licitação à fase de lances.

18.9 - Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

18.10 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 - O licitante/adjudicatário participante do procedimento licitatório estará sujeito, durante o seu transcorrer, à aplicação das seguintes sanções administrativas previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21:

19.1.1 - Advertência

19.1.2 - Multa

19.1.3 - Impedimento de Licitar e Contratar, e

19.1.4 - Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar.

19.2 - Estarão passíveis das sanções previstas no item anterior, os licitantes que, com dolo ou culpa, se enquadrarem nas seguintes situações:

19.2.1 - declarado inidôneo ou impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, que se apresente para participar de procedimento licitatório, conforme artigo §2º do artigo 337-M do Decreto-Lei 2.848/40 (Art. 178 da Lei Federal 14.133/21);

19.2.2 - venha frustrar ou fraudar, com o intuito de obter para si ou para outrem vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, o caráter competitivo do processo licitatório, conforme artigo 337-F do Decreto-Lei 2.848/40 (Art. 178 da Lei Federal 14.133/21);

19.2.3 - afaste ou tente afastar licitante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo, conforme artigo 337-K do Decreto-Lei 2.848/40 (Art. 178 da Lei Federal 14.133/21);

19.2.4 - devasse o sigilo de proposta apresentada em processo licitatório ou proporcionar a terceiro o ensejo de devassá-lo, conforme artigo 337-J do Decreto-Lei 2.848/40 (Art. 178 da Lei Federal 14.133/21)



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025

19.2.5 - patrocine, direta ou indiretamente, interesse privado perante a Administração Pública, dando causa à instauração de licitação ou à celebração de contrato cuja invalidação vier a ser decretada pelo Poder Judiciário, conforme artigo 337-G do Decreto-Lei 2.848/40 (Art. 178 da Lei Federal 14.133/21);

19.2.6 - deixe de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO;

19.2.7 - não mantenha a proposta, dentro prazo de sua validade, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:

19.2.7.1 - não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

19.2.7.2 - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

19.2.7.3 - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

19.2.7.4 - apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

19.2.8 - não celebre o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

19.2.8.1 - recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

19.2.9 - apresente declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

19.2.10 - fraude a licitação;

19.2.11 - comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude de qualquer natureza, em especial quando:

19.2.11.1 - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

19.2.11.2 - induzir deliberadamente a erro no julgamento;

19.2.11.3 - apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

19.2.12 - pratique atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

19.2.13 - praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal n.º 12.846/13, em especial:

19.2.13.1 - venha impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público, conforme a letra b do inciso IV do artigo 5º da Lei Federal 12.846/13;

19.2.13.2 - crie, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública, conforme a letra e do inciso IV do artigo 5º da Lei Federal 12.846/13;

19.2.13.3 - obtenha vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025

pública ou nos respectivos instrumentos contratuais conforme a letra f do inciso IV do artigo 5º da Lei Federal 12.846/13;

19.3 - Na aplicação das sanções, conjugadas as diretrizes do §1º do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21, e do artigo 7º da Lei Federal 12.846/13, será observado o princípio da proporcionalidade, considerando-se especialmente (1) a natureza e a gravidade da infração cometida, (2) as peculiaridades do caso concreto, (3) as circunstâncias agravantes ou atenuantes, (4) os danos para a Administração, (5) a vantagem auferida ou pretendida pelo infrator, (6) a consumação ou não da infração, (7) o grau de lesão ou perigo de lesão, (8) o efeito negativo produzido pela infração, (9) a situação econômica do infrator, (10) a cooperação da pessoa jurídica para a apuração das infrações, (11) a existência de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e a aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta no âmbito da pessoa jurídica.

19.4 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 19.2.1, 19.2.6 a 19.2.8, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

19.5 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 19.2.2 a 19.2.5, 19.2.9 a 19.2.13, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 19.2.1, 19.2.6 a 19.2.8, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

19.6 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor estimado da licitação ou do valor proposto ou do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

19.6.1 - Para as infrações previstas nos itens 19.2.1, 19.2.6 a 19.2.8, a multa será de 0,5% a 15% sobre o valor estimado da licitação ou do valor proposto ou do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante.

19.6.2 - Para as infrações previstas nos itens 19.2.2 a 19.2.5, 19.2.9 a 19.2.13, a multa será de 15% a 30% sobre o valor estimado da licitação ou do valor proposto ou do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante.

19.7 - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções de Advertência, Impedimento de Licitar e Contratar, e com a Declaração de Inidoneidade de Licitar ou Contratar.

19.8 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

19.8.1 - Decorridos 20 (vinte) dias da convocação para assinatura do Contrato, ou da ata de registro de preço (ou retirada/aceite de empenho ou instrumento equivalente) sem a manifestação do adjudicatário, ficará configurada a referida recusa, sujeitando-o a multa moratória de 1% por dia de atraso injustificado, com base no valor adjudicado, na forma prevista no termo de referência, além da aplicação da aplicação do Impedimento de Licitar e Contratar pelo período de até 3 (três) anos.

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025**

19.8.2 - Sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, no edital e no instrumento contratual, a signatária da Ata de Registro de Preços/Contratada estará sujeita a multas no caso da ocorrência das situações correlacionadas e graduadas adiante, relacionadas especificamente a efetiva execução do objeto, relevadas possíveis justificativas que possam ser apresentadas por parte da contratada.

TABELA DE EVENTOS			
ITEM	CONDUTA	MULTAS	BASE
1	O atraso injustificado na assinatura de Ata de registro de preços/Contrato fora do prazo definido previamente no edital do certame e seus anexos.	Multa moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado	Valor Adjudicado ou valor da parcela a ser contratada respectivamente, conforme o caso.
2	Não disponibilização de canal de atendimento seja telefonico ou por meio digital, inviabilizando a devida comunicação com a signatária do Contrato/Ata de registro de preços	Multa moratória de 0,5% duplicada na reincidência, limitada a 20%	Valor da ata ou do contrato ou parcela inadimplida
3	O atraso injustificado na entrega do objeto fora do prazo previsto no instrumento contratual, edital e anexos.	Multa moratória de 1% por dia de atraso injustificado, limitada a 20%	Valor da parcela inadimplida
4	Entrega do objeto fora das especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência	Multa compensatória de 5% duplicada na reincidência, limitada a 20%	Valor da ata ou do contrato ou parcela inadimplida
5	Desatender as determinações regulares da Autoridade designada para o acompanhamento e fiscalização, assim como as de seus superiores (inciso II do art. 137 da Lei Federal 14133/21)	Multa compensatória de 5% por ocorrência, limitada a 30%	Valor da ata ou remanescente
6	Efetuar Subcontratação total ou parcial do objeto não admitida no contrato ou edital e seus anexos (Inciso I do art. 137 da Lei Federal 14.133/21)	Multa compensatória de 20%	Valor da ata/contrato ou remanescente

19.9 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se os procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/21.

19.10 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.11 - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.12 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.13 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

19.14 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025

19.15 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração

19.16 - As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), conforme previsto no artigo 161 na Lei Federal nº 14.133/21.

19.17 - As sanções administrativas aplicáveis por atos praticados no decorrer da execução contratual estão previstas no Termo de Referência e/ou na Minuta do Contrato, que constituem anexos deste Edital de Licitação.

20 - DA CONVOCAÇÃO PARA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO E/OU PARA A CONTRATAÇÃO

20.1 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1.1 - Uma vez **homologado** o resultado da licitação pelo titular do órgão requisitante, o registro de preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nas condições previstas neste edital e anexos, conforme o modelo constante no ANEXO VII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deste edital, que constitui documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com validade de 1 (um) ano, a partir da sua assinatura.

20.1.2 - A Administração enviará à adjudicatária a Ata de Registro de Preços para a assinatura de seu representante legal.

20.1.3 - A Ata assinada deverá ser devolvida à Administração no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

20.1.4 - O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo prestador dos serviços convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

20.1.5 - Para assinatura da ata de registro de preços, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital.

20.1.6 - O presente edital, bem como os seus anexos, e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da ata de registro de preços.

20.1.7 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços, em até 5 (cinco) dias úteis, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, e facultando à Administração convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação ou revogar a licitação.

20.1.8 - A Ata de Registro de Preços assinada deverá ser devolvida acompanhada da cópia da Carteira de Identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do responsável pela assinatura da Ata e o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor. Se for procurador, apresentar, juntamente, a procuração comprovando o mandato.

20.1.9 - Havendo manifestação de interessados durante o procedimento licitatório, poderá ser formalizado Cadastro de Reserva de Fornecedor(es), objetivando posteriormente a substituição da titularidade da ata de



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025

registro de preços em decorrência de cancelamento, devendo nesse caso ser respeitado preços iguais ao do licitante vencedor e observado a ordem de classificação final.

20.1.10 - O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

20.2 - DA ASSINATURA DO CONTRATO

20.2.1 - Após a homologação e/ou assinatura da ata de registro de preços, a licitante vencedora será convocada para a celebração do contrato, nos termos da minuta constante do ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO deste edital, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

20.2.2 - A convocação do adjudicatário se dará dentro do prazo de validade de sua proposta, por e-mail e/ou via telefone, ficando este obrigado a, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, entregar o contrato devidamente assinado pelo representante legal, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

20.2.3 - Quando da ocasião da assinatura do contrato, deverão ser apresentados os documentos de Carteira de Identidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do responsável pela assinatura do contrato. Se for procurador, apresentar, juntamente, a procuração comprovando o mandato.

20.2.4 - DAS CONDIÇÕES PRÉ CONTRATUAIS

20.2.4.1 - Como condição para celebração do contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital, as quais serão verificadas novamente no momento da assinatura do termo.

20.2.5 - Caso a licitante vencedora não proceda a assinatura do instrumento contratual ou não cumpra os requisitos prévios e condicionantes para assinatura, estará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a desistente às sanções legais cabíveis, especialmente as previstas neste edital de licitação, minuta de contrato e demais anexos.

20.2.6 - Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, o AGENTE DE CONTRATAÇÃO realizará a reabertura do certame, examinando as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda e proporcione a viabilização da contratação, nas condições propostas pelo licitante vencedor.

20.2.7 - Caso nenhum dos licitantes aceite a contratação nos termos do subitem anterior, a Administração, observado o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

I - convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

II - adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025

20.2.8 - As sanções administrativas mencionadas no item 23.5 não serão aplicáveis aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do subitem anterior.

20.2.9 - O contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

21 - GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

21.1 - Não haverá exigência quanto à prestação de garantia financeira da execução contratual

22 - RECEBIMENTO DO OBJETO

22.1 - O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

22.2 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

22.3 - Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato.

22.4 - O recebimento definitivo dos serviços pela Administração não exclui a responsabilidade civil do prestador por vício de quantidade e/ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA deste edital.

22.5 - Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato

22.6 - Em se tratando de compras, serão recebidos na forma abaixo discriminada, observado o disposto no art. 140, II da Lei 14.133/21:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

23 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

23.1 - Para execução do pagamento, a contratada deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial que apresentou a documentação na fase de habilitação, sem emendas, rasuras ou borrões, legível e, nominal a Secretaria Municipal de Saúde fazendo-se consignar seu respectivo CNPJ do contratante. RJ.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025

23.2 - A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva à Coordenadoria de Gestão Administrativa e de Contratos (CGA) da Prefeitura Municipal de Búzios até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação,

23.3 - A CONTRATANTE efetuará o pagamento mediante crédito em conta-corrente da contratada, mensalmente, até o 30º (trigésimo) dia consecutivo, a contar da atestação da nota fiscal/fatura apresentada, verificado o recebimento do objeto contratual e cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, bem como observadas as condições estabelecidas no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA do edital e a ordem cronológica prevista no artigo 141 da Lei Federal 14.133/21.

23.4 - A Administração não se obrigará a pagar o valor integral da contratação decorrente da licitação, tendo como obrigação mensal pagar pelos serviços ou produtos efetivamente executados ou entregues

23.5 - De acordo com autorização a ser consignada no instrumento contratual, a Administração poderá, verificado o descumprimento de obrigações trabalhistas e previdenciárias, realizar a retenção de valores relativos a nota(s)/fatura(s) para fins da realização de pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, assegurando o devido exercício do direito do contraditório à contratada.

23.6 - Os pagamentos estarão sujeitos a ajustes e glosas em decorrência do eventual desatendimento de metas previstas no Instrumento de Medição de Resultados (IMR) estabelecido no Termo de Referência da licitação;

23.6.1 - No caso da ocorrência de descontos, a contratada deverá ser comunicada previamente para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no Instrumento de Medição de Resultado – IMR, conforme artigo 50 da IN ME nº 05/2017.

23.7 - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da Administração, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

23.8 - O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa do Ordenador de Despesas, em processo próprio, que se iniciará com o necessário requerimento que lhe for dirigido pela licitante contratada.

23.9 - Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da licitante contratada, aplicar-se-á, no que couber, a retenção tributária na fonte dos tributos federais e municipais, conforme disposto na Lei Federal nº 9.249, de 26/12/1995, na Lei Federal 9.430, de 27/12/1996, na Instrução Normativa SRF nº 1234, de 11/01/2012, na Instrução Normativa SRF nº 971, de 13/11/2009, e na Lei Complementar nº 116, de 31/07/2003, combinada com a correspondente lei municipal do local de prestação dos serviços.

23.10 - A contratada que estiver enquadrada nas hipóteses de não retenção tributária (artigo 4º da Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11/01/2012) ou amparada por medida judicial que suspenda a exigibilidade do crédito tributário (artigo 36º da Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11/01/2012) deverá apresentar o documento de cobrança acompanhado da comprovação de que continua enquadrada ou amparada, sob pena de retenção de tributos pela fonte pagadora.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025

23.11 - Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

24 - REVISÃO E REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

24.1 - Os preços serão fixos e irrevogáveis, e inexistirá a possibilidade de adoção pelas partes de qualquer espécie de atualização financeira antes do interregno mínimo de um ano.

24.2 - Os preços contratados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados ou contratados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata ou do contrato tal como pactuados, nos termos do disposto na [alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

II - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

III - No caso de prorrogação do prazo contratual, e desde que observado o interregno mínimo de um ano, contado da data base da apresentação da proposta, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro ocorrido nesse(s) contrato(s), da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, os valores contratados poderão ser repactuados visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela contratada, na forma apresentada no subitem que se seguirá, competindo à contratada justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da contratante.

24.3 - A repactuação deverá observar o interregno de 1 (um) ano, e a sua solicitação se vincular às seguintes datas:

24.3.1 - à apresentação das propostas, para os custos dos insumos, sujeitos à variação de preços do mercado, sendo adotado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), instituído pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

24.3.2 - ao acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

24.4 - O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do artigo 108 da Lei Federal 14.133/21.

24.5 - A Administração deverá efetuar resposta ao pedido de repactuação no prazo máximo de 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação prevista no § 6º do art. 135 da Lei Federal 14.133/21.

24.6 - Nas repactuações seguintes o prazo será contado a partir dos efeitos financeiros da repactuação anterior.

24.7 - Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação deverão ser eliminados como condição para a renovação, em conformidade com o disposto no Anexo VII-F da Instrução Normativa n.º 05/2017.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025

24.8 - O custo referente à rubrica "Férias" (8,33% do Salário Base) prevista no Módulo 2 do Anexo II do Edital, após 12 (doze) meses de vigência do contrato, torna-se custo não renovável, permanecendo, após isso, nessa rubrica, apenas o custo referente ao "Adicional de Férias", no percentual de 2,78% do Salário Base previsto na Convenção Coletiva de Trabalho vigente

24.9 - A anualidade dos reajustes será sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

24.10 - Os reajustes serão precedidos de requerimento da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo, convenção ou dissídio coletivo que fundamenta o reajuste.

24.11 - É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo, convenção coletiva ou dissídio.

24.12 - Na ausência de lei federal, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, o reajuste contratual poderá derivar de lei estadual que fixe novo piso salarial para a categoria, nos moldes da Lei Complementar nº 103/2000.

25 - SUSTENTABILIDADE

25.1 - A **contratada** deverá cumprir as orientações da Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MPDG), referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, em seus artigos 5º e 6º, no que couber, além de observar todas as condições específicas previstas no termo de referência.

26 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

26.1 - Qualquer pedido de esclarecimento ou de impugnação deverá ser enviado eletronicamente ao AGENTE DE CONTRATAÇÃO no endereço licitacao@buzios.rj.gov.br, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada no edital para abertura da sessão pública, observado o horário limite de expediente diurno de 17:00 horas.

26.2 - O AGENTE DE CONTRATAÇÃO responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até três dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos, além de pronunciamentos de ordem técnica junto ao setor requisitante do objeto licitado.

26.3 - A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO, nos autos do processo de licitação.

26.4 - A decisão acerca da impugnação, que será proferida até o último dia útil anterior à data de abertura do certame, caberá ao AGENTE DE CONTRATAÇÃO, ouvida a pasta requisitante quanto necessário..

26.5 - Acolhida a impugnação contra o edital de licitação, será definida e publicada nova data para realização do certame, observado o prazo de ancoragem específico, conforme artigo 55 da Lei Federal 14.133/2021.

26.6 - As respostas aos pedidos de esclarecimento e de impugnação serão divulgadas, concomitantemente no portal da transparência da Prefeitura de Búzios <https://transparencia.buzios.rj.gov.br/e> e



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025

www.gov.br/compras/pt-br, além do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), observados os prazos previstos no item 26.2 e 26.4, para conhecimento geral e dos interessados em participar da licitação, e vincularão os participantes e a Administração quanto ao seu conteúdo.

26.7 - Eventuais modificações no edital de licitação implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não comprometer a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

27 - CONSIDERAÇÕES DE CARÁTER GERAL

27.1 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

27.2 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

27.3 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

27.4 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.5 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

27.6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.7 - É facultada ao AGENTE DE CONTRATAÇÃO e à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado com os requisitos previstos neste edital e seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.

27.8 - A autoridade superior da Administração promotora da licitação poderá revogar esta licitação por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

27.9 - O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

27.10 - Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025

27.11 - Nos casos de anulação e revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados, conforme previsto no § 3º, do artigo 71, da Lei Federal nº 14.133/2021.

27.12 - Na hipótese da ilegalidade ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no artigo 147 da Lei Federal nº 14.133/2021.

27.13 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, iniciando-se e findando-se estes somente em dias de expediente na Administração.

27.14 - O edital de licitação, e seus anexos, estarão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no endereço eletrônico www.buzios.rj.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br, locais em que serão disponibilizados ainda o acompanhamento dos resultados das fases desta licitação.

27.15 - Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas. Por outro lado, havendo divergência entre o Edital e o Termo de Referência, prevalecerá este.

27.16 - Havendo conflitos ou divergências de especificações de produtos e serviços contantes do sistema eletrônico e do Termo de Referência, prevalecerão as do Termo de Referência.

27.17 - Os documentos declaratórios ou certificações expedidos especificamente para participação no certame (tais como declarações, certificações, propostas e congêneres) que se fizerem necessários à participação no presente certame e remetidos à Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios deverão tê-los com a devida assinatura eletrônica, na forma estabelecida pela Lei Federal nº 14.063/2020.

27.17.1 - Os documentos com assinatura física, por ventura digitalizados e submetidos à Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, terão sua aceitabilidade condicionada à verificação de sua autenticidade através das diligências possíveis, se necessário.

27.17.2 - Impugnações, recursos e contrarrazões terão sua aceitabilidade condicionada exclusivamente à oposição de assinatura eletrônica, precluindo-se a oportunidade peticional em caso diverso

27.18 - Os casos omissos serão resolvidos pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO, com auxílio da equipe de apoio.

27.19 - A Prefeitura de Búzios e as licitantes do certame elegem o foro do Município de Armação dos Búzios para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente edital.

27.20 - **Recomenda-se a visita diária ao Portal da Transparência** para maiores informações e acompanhamento do desenvolvimento e desdobramento do certame.

ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, 10 DE Outubro de 2025.

Mauricio de A. Azevedo
AUTOR



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, a, da Lei Federal nº 14.133/2021)

- 1.1** Trata o presente procedimento licitatório de futura e eventual contratação de empresa habilitada no fornecimento de **EQUIPOS DE BOMBAS INFUSORAS, COM FORNECIMENTO DE BOMBAS INFUSORAS EM REGIME DE COMODATO**, conforme especificações no presente Termo de Referência;
- 1.2** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 2.139 de 22 de março de 2023;
- 1.3** A Aquisição objeto desta contratação é caracterizada como bens comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar;
- 1.4** A Aquisição deste objeto se enquadra como bem de consumo exclusivo para utilização nas unidades de saúde que fazem parte da Secretaria Municipal de Saúde;
- 1.5** A intenção de participação da Ata de Registro de Preços pelas demais secretarias não se aplica para a aquisição deste objeto.
- 1.6** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da publicação no Diário Oficial e poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 1.7** A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por todos os órgãos da Administração Pública, desde que autorizado expressamente pelo órgão gerenciador, observando o disposto no art. 86, §2º da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 1.8** As especificações do objeto a ser adquirido será conforme **ANEXO I**.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, b, da Lei Federal nº 14.133/2021)

- 2.1** A presente contratação tem como base o Estudo Técnico Preliminar, o qual foi elaborado com intuito de identificar e analisar as necessidades de contratação do órgão contratante, sendo conduzido de forma detalhada considerando as demandas específicas relacionadas as necessidades apresentadas.
- 2.2** Considerando que o uso de equipamentos para bomba infusora são indicados para todo paciente com prescrição de infusão em via parenteral ou enteral, especialmente nos casos em que se faz necessária a garantia rigorosa do gotejamento dos medicamentos prescritos;
- 2.3** Considerando que administração de medicamentos através de bomba infusora é um dos mais práticos recursos habitualmente disponíveis nas unidades hospitalares, principalmente em UTI e salas de emergência. Permitindo administrar de maneira confiável e precisa, os fármacos e soluções com programação de volume ou dosagem em determinado período de tempo (ex. mg/min ou ml/h);



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025

- 2.4** Considerando que os itens do objeto desta aquisição são vitais para a assistência aos pacientes e para o bom desempenho das atividades dos diversos setores do Hospital Municipal Rodolpho Perisse;
- 2.5** Considerando ainda o que dispõe o art.196 da Constituição Federal que “a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”;
- 2.6** Conclui-se pela necessidade da contratação, objetivando o contínuo abastecimento da unidade, de forma a não ocorrer prejuízo a população assistida, garantindo condições mínimas necessárias para a realização dos atendimentos. Visto que, a falta de tratamento adequado traz prejuízos irreversíveis aos pacientes, podendo inclusive levar a óbito
- 2.7** A contratação em comento está alinhada ao Plano Anual de Contratações, em conformidade com o Plano Plurianual – PPA, a Lei Orçamentária Anual – LOA e a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6, XXIII, c, da Lei Federal nº 14.133/2021)

- 3.1 .** A presente contratação tem por objetivo a aquisição de equipamentos específicos para bombas infusoras e seringas descartáveis, insumos fundamentais para a administração segura e precisa de medicamentos, soluções e demais fluidos em ambientes hospitalares, ambulatoriais e de urgência e emergência.
- 3.2** Os equipamentos de infusão são utilizados em conjunto com bombas infusoras, permitindo a infusão contínua, controlada e programada de substâncias, como antibióticos, sedativos, soluções eletrolíticas, nutrição parenteral, entre outros. Devem ser compatíveis com os equipamentos, estéreis, epirogênicos, atóxicos e devidamente registrados na Anvisa.
- 3.3** A contratação desses insumos visa otimizar o processo logístico, garantir regularidade no fornecimento e evitar desabastecimentos, assegurando a continuidade dos serviços de saúde. A padronização e o planejamento da aquisição também promovem economicidade, eficiência na gestão de estoque e uso racional dos recursos públicos.
- 3.4** A Contratada deverá, dentro do prazo estipulado, atender a todas as autorizações de fornecimento expedidas pela Secretaria Municipal de Saúde, demandando eficiência, presteza e zelo no atendimento;
- 3.5** A Contratada deverá entregar o(s) material(is) em perfeitas condições de forma a não ser danificado durante as operações de transporte e descarga no local da entrega, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal eletrônica, constando detalhadamente as indicações da marca, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia, quando for o caso, acompanhada das certidões de regularidade fiscal;
- 3.6** O(s) material(is) a ser(em) adquirido(s) deve(m) atender as especificações técnicas precisas que garantam sua qualidade e durabilidade;



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025

3.7 A presente contratação não gerará vínculo empregatício entre a Contratante e a Contratada, sendo todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento deste objeto, por conta única e exclusiva da contratada;

3.8 O objeto deverá atender aos dispositivos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990) e as demais legislações pertinentes, bem como:

- I. Condições de armazenamento, inclusive empilhamento máximo para armazenamento e para transporte (embalagem secundária);

A Secretaria Municipal de Saúde reserva-se o direito de não receber o(s) produto(s) em desacordo com as especificações solicitadas, podendo cancelar o contrato e aplicar as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

3.9 Condições de Guarda e Armazenamento:

- 3.9.1** Os produtos serão armazenados no almoxarifado central da saúde que dispõe de ambientes apropriados, com controle adequado de temperatura e ventilação, de modo a evitar qualquer forma de deterioração do material. Serão respeitadas as orientações do fabricante quanto ao empilhamento máximo dos produtos e outras instruções específicas relacionadas à sua conservação;
- 3.9.2** As mesmas condições de guarda e armazenamento aplicadas no item anterior aos materiais pela Administração, devem ser observadas pelo fornecedor, assegurando que os produtos sejam mantidos em condições ideais desde sua origem até a entrega final.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, d, da Lei Federal nº 14.133/2021)

- 4.1** A Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todos órgãos da administração pública, desde que autorizado expressamente pelo órgão gerenciador, observando o disposto no decreto que Regulamenta o Registro de Preços.
- 4.2** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência;
- 4.3** Ter capacidade de atendimento da demanda com eficiência, presteza e zelo;
- 4.4** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os arts. 12, 13, 18 e 26 do CDC – Lei Federal nº 8.078, de 1990;
- 4.5** Responder integralmente, por perdas e danos que vier a causar a Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 4.6** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, de seguro de acidentes, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025

- 4.7** Realizar o fornecimento decorrente desta contratação na forma e condições determinadas neste Termo de Referência, no futuro Edital e na Ata de Registro de Preços;
- 4.8** Manter, durante todo o prazo de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação da licitação;
- 4.9 VISITA TÉCNICA;**
- 4.10** Recomenda-se que o licitante realize a Visita Técnica onde o serviço de instalação será prestado, para a tomada de conhecimento de toda a condição local para cumprimento das obrigações.
- 4.11** No caso de não realização da mesma deverão atender o disposto no item 4.16 deste Termo de Referência;
- 4.12** A visita técnica deverá ser precedida de agendamento por e-mail com o Hospital Municipal Rodolpho Perrisse através do e-mail: adm.hmrp2020@gmail.com, com cópia para SECSA: saude.abuzios@gmail.com;
- 4.13** Após a vistoria será redigida a Declaração de Visita Técnica (**Anexo II**);
- 4.14** Os concorrentes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência deste Termo de Referência, renunciando desde já o direito de questionar isso futuramente;
- 4.15** Em nenhuma hipótese a SECSA aceitará posteriores alegações com base em desconhecimento da instalação, dúvidas ou esquecimento de quaisquer detalhes que poderiam ser obtidos com a vistoria, devendo a empresa vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes;
- 4.16** O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do TR;
- 4.17** Quando **não** realizada a Visita Técnica, deverá ser apresentada Declaração de Conhecimento do Serviço a ser executado e o seu local de realização (**Anexo III**).
- 4.18 Garantia da contratação:**
- 4.18.1** Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.
- 4.19 Requisitos da qualificação técnica.**
- I. Considerando que o objeto da presente licitação se refere à aquisição de materiais de consumo padronizados e de uso comum, com especificações técnicas amplamente conhecidas e disponíveis no mercado, não se faz necessária a exigência de comprovação de qualificação técnica específica por parte das empresas participantes.
 - II. A exigência de qualificação técnica é facultativa e deve ser proporcional à complexidade do objeto contratado, conforme previsto no art. 67 da Lei nº 14.133/2021. Neste caso, trata-se



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025

de itens com fabricação e fornecimento rotineiros, que não exigem capacidade técnica especializada para entrega, instalação ou operação, tampouco envolvem riscos técnicos elevados.

- III. Dessa forma, a exigência poderia se configurar como restrição indevida à competitividade, contrariando os princípios da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa à administração pública.
- IV. Assim, justifica-se a não inclusão da exigência de qualificação técnica no presente processo licitatório, visando ampliar a competitividade e garantir a economicidade, sem prejuízo à qualidade dos bens adquiridos.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, e, da Lei Federal nº 14.133/2021)

- 5.1** Para o fornecimento de objeto em tela será formalizada em **Contrato Administrativo**, e **Contrato de Comodato**, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, empresa considerada vencedora.
- 5.2** Os equipamentos em comodato deverão ser capazes de realizar infusão de soluções enterais, parenterais, quimioterápicos e anestésicos, além de serem compatíveis com as dietas existentes no mercado, bem como viabilizar a utilização em pacientes adultos, pediátricos e neonatal.
- 5.3** As bombas de infusão deverão ser instaladas, se necessário, pela Contratada;
- 5.4** O prazo para atendimento aos chamados caso alguma bomba de infusão apresente problemas no funcionamento será de no máximo 48 (quarenta e oito) horas, após o recebimento do chamado pela instituição, devendo haver substituição da mesma no caso de impossibilidade de seu regular funcionamento.
- 5.5** A manutenção e substituição das bombas de infusão que apresentarem defeitos são de responsabilidade da Contratada.
- 5.6** A licitante vencedora deverá responsabilizar-se de cumprir a Resolução RDC Nº 7, de 24 de fevereiro de 2010, que estabelece em seu art. 55: “Devem ser realizadas manutenção preventivas e corretivas nos equipamentos em uso e em reserva operacional, de acordo com a periodicidade estabelecida pelo fabricante ou pelo serviço de engenharia clínica da instituição”;
- 5.7** Manter as bombas de infusão fornecidas em comodato, gratuitamente, enquanto durar o estoque referente aos materiais adquiridos nesse certame, mesmo após o término da vigência do contrato.
- 5.8** Por se tratar de Sistema de Registro de Preços o prazo de vigência do contrato será estabelecido no momento de solicitação de contratação da empresa vencedora do certame.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025

- 5.9** A Contratada terá o prazo de 07(sete) dias corridos para efetuar a entrega dos equipamentos de bombas e das bombas em comodato, a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento;
- 5.10** No momento da entrega a Contratada deverá esperar pela conferência dos bens licitados pelo responsável pelo recebimento;
- 5.11** O fornecimento deverá ser realizado de forma parcelada de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Saúde ao longo da vigência do contrato;
- 5.12** O recebimento do objeto será de acordo com o quadro abaixo:

DIA E HORA	LOCAL DA ENTREGA	ENDEREÇO
De segunda a sexta (exceto feriados) das 08h30min às 11h30min e das 13h00min às 16h00min.	Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde	Rua Doalci Camargo nº 10 – Bairro São José – Atrás do Hospital Municipal.

- 5.13** Não serão aceitos em nenhuma hipótese produtos:
- A.** Com data de validade vencida;
 - B.** Divergentes da Autorização de Fornecimento, quanto a marca e especificações;
 - i.** Caso o(s) produto(s) não corresponda(m) ao contratado, a Contratada deverá providenciar sua substituição, no prazo máximo de 5(dias) dias úteis, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no edital.
 - C.** Sem Nota Fiscal.
 - D.** Com embalagens violadas, danificadas ou que apresentarem dúvidas quanto à qualidade e procedência do produto;
- 5.14** Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24(vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.15** Caso o(s) produtos(s) não corresponda(m) ao exigido, o fornecedor deverá providenciar, no prazo máximo de 5(cinco) dias úteis à sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no edital, Lei nº 14.133/2021.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6, XXIII, f, da Lei Federal nº 14.133/2021)

- 6.1** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 6.2** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;
- 6.3** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;
- 6.4** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025

6.5 Da Fiscalização;

- 6.5.1** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.6 Fiscalização Técnica;

- 6.6.1** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;
- 6.6.2** O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);
- 6.6.3** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;
- 6.6.4** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- 6.6.5** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;
- 6.6.6** O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

6.7 Fiscalização Administrativa

- 6.7.1** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- 6.7.2** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

7. CRITÉRIOS E MEDIÇÃO DE PAGAMENTO (art. 6, XXIII, g, da Lei Federal nº 14.133/2021)

7.1 Recebimento do Objeto

- 7.1.1** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta,



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025

devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

- 7.1.2** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.1.3** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.1.4** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.1.5** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.1.6** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 7.1.7** Durante a execução contratual, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade do fornecimento para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;
- 7.1.8** À CONTRATADA será permitido apresentar justificativa para o fornecimento com menor nível de conformidade, a qual poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador;
- 7.1.9** A aplicação das glosas não compromete a aplicação de outras penalidades a que a CONTRATADA esteja sujeita pelo não cumprimento das obrigações contratuais ou execução insatisfatória dos serviços, nos termos previstos em lei.

7.2 Do Faturamento

- 7.2.1** A Nota Fiscal deve corresponder ao objeto recebido e respectivos valores e quantitativos apurados pela fiscalização.
- 7.2.2** No caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA a sanar o problema em 2 (dois) dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.
- 7.2.3** Quando do pagamento da fatura ou nota fiscal será efetuada a retenção dos valores correspondentes a tributos e contribuições sociais, nos termos legais.
- 7.2.4** Serão deduzidos dos créditos da CONTRATADA os valores relativos a multas e juros de mora de tributos e contribuições sociais, decorrentes de entrega de faturamento em atraso, configurado por prazo inferior a 10 (dez) dias corridos do vencimento da obrigação.

7.3 Do Pagamento



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025

- 7.3.1** O prazo de pagamento, não será superior a 30 (trinta) dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, e será feito mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada por dois servidores, sendo um deles, necessariamente o fiscal do contrato;
- 7.3.2** Por ocasião da apresentação da Nota Fiscal, a Contratada deverá anexar cópia das seguintes certidões dentro dos seus prazos de validade:
- i. Previdenciária
 - ii. FGTS;
 - iii. Fazenda Municipal;
 - iv. Fazenda Estadual;
 - v. E outras se necessário, conforme solicitação.
- 7.3.3** As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo voltará a ser contado a partir da data de reapresentação da nota fiscal, sem incorreções;
- 7.3.4** A Nota Fiscal deverá, obrigatoriamente, conter a identificação do Banco, número da agência e da Conta Corrente, para efetuação do pagamento;
- 7.3.5** O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA no Banco correspondente.

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6, XXIII, h, da Lei Federal nº 14.133/2021)

- 8.1** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento de **MENOR PREÇO GLOBAL**, sobre o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

8.2 JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO GLOBAL

8.2.1. Optou-se pela divisibilidade global devido a necessidade de compatibilidade entre a bomba e o equipo, tendo em vista que tecnicamente os itens agrupados devem possuir natureza semelhante, colaborando para a prevenção de danos aos pacientes. Produtos de diferentes fabricantes podem divergir em medidas e composições alterando a calibragem e causando infusão errada da medicação, podendo levar a hiperdosagem e até mesmo ao óbito. Com isso, os materiais devem ser compatíveis entre si, influenciando na eficácia do tratamento, garantindo assim uma recuperação mais rápida e segura;

8.2.2. Os equipos e as bombas de infusão são considerados como um sistema único e a relação entre eles é fundamental para a garantia da precisão da infusão terapia aplicada. A bomba controla a infusão de um volume de solução por um determinado período de tempo (mL/hora). A segurança desta infusão controlada só pode ser garantida através de um equipo com especificações técnicas e conformidade especialmente desenvolvidas para o equipamento em uso. Assim, os equipos devem ser compatíveis com as bombas que serão disponibilizadas pelo licitante vencedor.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, i, da Lei Federal nº 14.133/2021)

- 9.1** De acordo com a pesquisa inicial realizada através do Estudo Técnico Preliminar, a fim de atender ao disposto no art. 23, da Lei nº 14.133/21, o orçamento estimado inicial da presente contratação perfaz a montante de: **R\$ 1.681.630,00 (Um milhão, seiscentos e oitenta e um mil, seiscentos e trinta reais)**



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025

ficando a cargo do Núcleo de Pesquisa de Preços os procedimentos inerentes a estimação do valor máximo unitário e global da contratação

9.2 As empresas que vierem a participar do certame deverão considerar como valor máximo a ser dispendido pelo Município o que estiver indicado oportunamente no Edital de Licitação e seus anexos.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6, XXIII, j, da Lei Federal nº 14.133/2021)

10.1 A(s) despesa(s) decorrente(s) da presente contratação correrá(ão) à conta de:

MATERIAL DE CONSUMO:

- 10.302.0162.2.319/33.90.30.00/1600/679
- 10.302.0162.2.319/33.90.30.00/1601/980
- 10.302.0162.2.319/33.90.30.00/1621/681
- 10.302.0162.2.319/33.90.30.00/1631/682
- 10.302.0162.2.319/33.90.30.00/1635/683
- 10.302.0162.2.319/33.90.30.00/1704/684
- 10.302.0162.2.319/33.90.30.00/16003110/685
- 10.302.0162.2.319/33.90.30.00/16003120/686
- 10.302.0162.2.319/33.90.30.00/16003130/687
- 10.301.0163.2.323/33.90.30.00/1600/739
- 10.301.0163.2.323/33.90.30.00/1601/740
- 10.301.0163.2.323/33.90.30.00/1621/741
- 10.301.0163.2.323/33.90.30.00/1631/742
- 10.301.0163.2.323/33.90.30.00/1635/743
- 10.301.0163.2.323/33.90.30.00/1704/744
- 10.301.0163.2.323/33.90.30.00/16003110/745
- 10.301.0163.2.323/33.90.30.00/16003120/746
- 10.301.0163.2.323/33.90.30.00/16003130/747

11. DAS OBRIGAÇÕES

I. Da Contratante

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025

- e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- f) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- g) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 07 (sete) dias.

II. Da Contratada

- a) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- d) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- e) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021)

- 12.1** A Contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:
 - I. Dar causa a inexecução parcial do contrato, em que cause ou não, grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - II. Dar causa à inexecução total do contrato, e;
 - III. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado.
- 12.2** Serão aplicadas a Contratada pelas infrações administrativas acima elencadas as seguintes sanções:
 - I – advertência;
 - II – multa;
 - III – impedimento de licitar e contratar;
 - IV – declaração de idoneidade para licitar e contratar.
- 12.3** As sanções previstas no subitem 12.2 deverão ser aplicadas após o devido processo legal, garantindo à Contratada o direito a ampla defesa e ao contraditório.

13. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO (art. 6º, XVIII, do Decreto Municipal nº 2.139/2023)



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025

13.1 Não haverá parcelamento, conforme justificativa no item 08 do ETP.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO (art. 6º, XVII, do Decreto Municipal nº 2.139/2023)

14.1 Não será admitido a subcontratação dos serviços relacionados.

14.2 A Contratada apresentará a Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado para a prestação do serviço, conforme §1º do art. 122 da Lei Federal 14.133/2021.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Em hipótese alguma será aceito objeto em desacordo com as especificações do Termo;

16. DOS ANEXOS

- Anexo I – Especificações do Objeto
- Anexo II – Declaração de Visita Técnica
- Anexo III - Declaração de conhecimento do serviço a ser executado e o seu local de realização.

Armação dos Búzios, 27 de agosto de 2025.

Elaborado por:	Revisado por:
Keylles Ramos Filho <i>Farmacêutico</i> <i>Mat. 14009</i>	Alessandro Santos Lopes <i>Subgerente</i> <i>29.710</i>

Aprovado Por:
Leonidas Heringer Fernandes Secretário Municipal de Saúde



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025

TR - ANEXO I						
Item	Especificação	Unid.	Qtd Mínima	Qtd Máxima	Vlr Unit	Vlr Total
1	Equipo de infusão com bureta para soluções parenterais em bombas de infusão; com câmara graduada de 1 em 1 ml, com capacidade de 150 ml, com ponto de injeção valvulado superior; com filtro de ar (respirador superior) e filtro interno de partículas de 0,45 micra, ponta perfurante com entrada de ar com filtro, com capa protetora; conector lateral em Y isento de látex com camada de silicone para conexão com agulha; pinça rolete; conector luer lock com tampa, tubo de SOFT PVC com ou sem seguimento de silicone; comprimento aproximado de 2,1 m. Para utilização em terapia infusional em bomba de infusão com sistema de propulsão linear, compatível com o equipo, para uso adulto, infantil e neonatal, infusão de 0,1 a 1.800 ml/h com incremento de 0,1 ml/h, biblioteca de drogas com vazão pré estabelecida. sistema de programação por calculo automático de vazão x volume, volume x tempo, peso x concentração x dose, que viabilize a utilização em anestesia. registro na Anvisa;	UND	4000	5.000	R\$ 24,68	R\$ 123.400,00
2	Equipo de infusão NON DEHP para soluções parenterais em bombas de infusão ponta perfurante com entrada de ar câmara gotejadora com filtro de ar (respirador lateral) e filtro interno de partículas de 0,45 micra; conector lateral em Y isento de látex com camada de silicone para conexão com agulha; pinça rolete corta fluxo; clamp antirrefluxo livre; conector luer lock com tampa; tubo cristal com ou sem seguimento de silicone; comprimento aproximado 2,3 m; Para utilização em terapia infusional em bomba de infusão com sistema de propulsão linear, compatível com o equipo, para uso adulto, infantil e neonatal, infusão de 0,1 a 1.800 ml/h com incremento de 0,1 ml/h, biblioteca de drogas com vazão pré estabelecida. sistema de programação por calculo automatico de vazão x volume, volume x tempo, peso x concentração x dose, que viabilize a utilização em anestesia. registro na Anvisa;	UND	2400	3.000	R\$ 20,04	R\$ 60.120,00



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025

3	Equipo de infusão para soluções parenterais em bombas de infusão com câmara graduada de 1 em 1 ml, com capacidade de 150 ml, com ponto de injeção valvulado superior; com filtro de ar (respirador superior) e filtro interno de partículas de 0,45 micra, ponta perfurante com entrada de ar com filtro, com capa protetora; conector lateral em Y isento de látex com camada de silicone para conexão com agulha; pinça rolete; conector luer lock com tampa, tubo de SOFT PVC com ou sem seguimento de silicone; comprimento aproximado de 2,1 m. Para utilização em terapia infusional em bomba de infusão com sistema de propulsão linear, compatível com o equipo, para uso adulto, infantil e neonatal, infusão de 0,1 a 1.800 ml/h com incremento de 0,1 ml/h, biblioteca de drogas com vazão pré estabelecida. sistema de programação por calculo automático de vazão x volume, volume x tempo, peso x concentração x dose, que viabilize a utilização em anestesia. registro na Anvisa;	UND	16800	21.000	R\$ 20,83	R\$ 437.430,00
4	Equipo enteral para dietas alimentares em bomba enteral Ponta perfurante ou ponta cruz com entrada de ar com filtro , tampa protetora; câmara gotejadora flexível; tubo em PVC flexível, com seguimento de silicone, adaptador escalonado com tampa protetora; estéril; conector lateral em Y com tampa, para conexão sem agulha.; pinça rolete e pinça grampo, para utilização em bomba de infusão de dieta enteral com sistema rotativo ou linear; compatível com o equipo; registro na Anvisa.	UND	12800	16.000	R\$ 18,75	R\$ 300.000,00



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025

5	Equipo para soluções parenterais fotossensíveis para bombas de infusão - ponta perfurante com entrada de ar câmara gotejadora com filtro de ar (respirador lateral) e filtro interno de partículas de 0,45 micra; conector lateral em Y isento de látex com camada de silicone para conexão com agulha; pinça rolete corta fluxo; conector luer lock com tampa; tubo de SOFT PVC ambar com ou sem seguimento de silicone; comprimento minimo de 1,80m; Para utilização em terapia infusional em bomba de infusão com sistema de propulsão linear, compatível com o equipo, para uso adulto, infantil e neonatal, infusão de 0,1 a 1.800 ml/h com incremento de 0,1 ml/h, biblioteca de drogas com vazão pré estabelecida. sistema de programação por calculo automatico de vazão x volume, volume x tempo, peso x concentração x dose, que viabilize a utilização em anestesia. registro na Anvisa;.	UND	7200	9.000	R\$ 19,42	R\$ 174.780,00
6	EXTENSOR PERFUSOR DE SERINGA DESCARTÁVEL PRIME REDUZIDO DE 0,20 CM com luer lock para adaptação perfeita a outros descartáveis. possui tubo de pvc transparente medindo 2 mm de diâmetro externo e 1,2 mm de diâmetro interno com “prime” reduzido. fabricado com material atóxico, embalagem grau cirúrgico individual resistente ao manuseio, lacre capaz de manter sua integridade e esterilidade. registro na Anvisa;	UND	4800	6.000	R\$ 9,08	R\$ 54.480,00
7	EXTENSOR PERFUSOR DE SERINGA DESCARTÁVEL PRIME REDUZIDO DE 1,20 CM com luer lock para adaptação perfeita a outros descartáveis. possui tubo de pvc transparente ou fotossensível medindo 2 mm de diâmetro externo e 1,2 mm de diâmetro interno com “prime” reduzido de 0,8 ml. fabricado com material atóxico, embalagem grau cirúrgico individual resistente ao manuseio, lacre capaz de manter sua integridade e esterilidade. registro na Anvisa;	UND	12800	16.000	R\$ 22,04	R\$ 352.640,00



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025

8	SERINGA DE 10ML - Sem agulha, Seringa descartável para uso em bomba de seringa, confeccionada em polipropileno, com corpo transparente, isenta de látex, lubrificação em silicone, com capacidade de 10mL, com graduação milimétrica de 1ml/1ml nitidamente impressa, devidamente certificada pelo INMETRO para uso em bomba, cuja compatibilidade esteja evidenciada no manual de instruções do equipamento oferecido em comodato. Estéril, atóxico, embalagem que garanta a esterilidade do produto e abertura asséptica, registrado na ANVISA.	UND	4000	5.000	R\$ 7,10	R\$ 35.500,00
9	SERINGA DE 20ML - Sem agulha, Seringa descartável para uso em bomba de seringa, confeccionada em polipropileno, com corpo transparente, isenta de látex, lubrificação em silicone, com capacidade de 20mL, com graduação milimétrica de 1ml/1ml nitidamente impressa, devidamente certificada pelo INMETRO para uso em bomba, cuja compatibilidade esteja evidenciada no manual de instruções do equipamento oferecido em comodato. Estéril, atóxico, embalagem que garanta a esterilidade do produto e abertura asséptica, registrado na ANVISA.	UND	7200	9.000	R\$ 8,65	R\$ 77.850,00
10	SERINGA 50 ML - Sem agulha, Seringa descartável para uso em bomba de seringa, confeccionada em polipropileno, com corpo transparente, isenta de látex, lubrificação em silicone, com capacidade de 60mL, com graduação milimétrica de 1ml/1ml nitidamente impressa, devidamente certificada pelo INMETRO para uso em bomba, cuja compatibilidade esteja evidenciada no manual de instruções do equipamento oferecido em comodato. Estéril, atóxico, embalagem que garanta a esterilidade do produto e abertura asséptica, registrado na ANVISA.	UND	4000	5.000	R\$ 12,15	R\$ 60.750,00



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025

11	SERINGA DE 5ML - Sem agulha, Seringa descartável para uso em bomba de seringa, confeccionada em polipropileno, com corpo transparente, isenta de látex, lubrificação em silicone, com capacidade de 5mL, com graduação milimétrica de 1mL/1mL nitidamente impressa, devidamente certificada pelo INMETRO para uso em bomba, cuja compatibilidade esteja evidenciada no manual de instruções do equipamento oferecido em comodato. Estéril, atóxico, embalagem que garanta a esterilidade do produto e abertura asséptica, registrado na ANVISA.	UND	2400	3.000	R\$ 1,56	R\$ 4.680,00
						R\$ 1.681.630,00



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025

ANEXO II (DO TERMO DE REFERÊNCIA)

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Declaro, para fins de comprovação junto ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Armação dos Búzios - RJ, CNPJ 11.962.794/0001-90, que o Sr(a), portador(a) do documento de identidade nº emitido pelo, representando a empresa, compareceu ao local onde será o serviço de instalação, tomando conhecimento das condições e peculiaridades que possam, de qualquer forma, influir sobre o custo, preparação de documentos e proposta para possível contratação.

Armação dos Búzios, XX de XXXXX de XXXXXX

(Razão Social da Empresa)

(Nome do Representante Legal)

(Cargo)



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025

ANEXO III (DO TERMO DE REFERÊNCIA)

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO SERVIÇO A SER EXECUTADO E O SEU LOCAL DE REALIZAÇÃO

(Razão Social da Empresa), inscrita no CNPJ nº
....., por intermédio de seu Representante Legal Sr(a)
....., portador (a) do documento de identidade nº emitido pelo
..... declara, para os devidos fins, ter ciência dos serviços a serem executados e o seu local de realização,
conforme definido na requisição da contratação.

(Local) XX de XXXXX de XXXXX

(Razão Social da Empresa)

(Nome do Representante Legal)

(Cargo)



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025

ANEXO II - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Item	Especificação	Unid.	Qtd Máxima	Vlr Unit	Vlr Total
1	Equipo de infusão com bureta para soluções parenterais em bombas de infusão; com câmara graduada de 1 em 1 ml, com capacidade de 150 ml, com ponto de injeção valvulado superior; com filtro de ar (respirador superior) e filtro interno de partículas de 0,45 micra, ponta perfurante com entrada de ar com filtro, com capa protetora; conector lateral em Y isento de látex com camada de silicone para conexão com agulha; pinça rolete; conector luer lock com tampa, tubo de SOFT PVC com ou sem seguimento de silicone; comprimento aproximado de 2,1 m. Para utilização em terapia infusional em bomba de infusão com sistema de propulsão linear, compatível com o equipo, para uso adulto, infantil e neonatal, infusão de 0,1 a 1.800 ml/h com incremento de 0,1 ml/h, biblioteca de drogas com vazão pré estabelecida. sistema de programação por calculo automático de vazão x volume, volume x tempo, peso x concentração x dose, que viabilize a utilização em anestesia. registro na Anvisa;	UND	5.000	R\$ 24,68	R\$ 123.400,00
2	Equipo de infusão NON DEHP para soluções parenterais em bombas de infusão ponta perfurante com entrada de ar câmara gotejadora com filtro de ar (respirador lateral) e filtro interno de partículas de 0,45 micra; conector lateral em Y isento de látex com camada de silicone para conexão com agulha; pinça rolete corta fluxo; clamp antirrefluxo livre; conector luer lock com tampa; tubo cristal com ou sem seguimento de silicone; comprimento aproximado 2,3 m; Para utilização em terapia infusional em bomba de infusão com sistema de propulsão linear, compatível com o equipo, para uso adulto, infantil e neonatal, infusão de 0,1 a 1.800 ml/h com incremento de 0,1 ml/h, biblioteca de drogas com vazão pré estabelecida. sistema de programação por calculo automatico de vazão x volume, volume x tempo, peso x concentração x dose, que viabilize a utilização em anestesia. registro na Anvisa;	UND	3.000	R\$ 20,04	R\$ 60.120,00
3	Equipo de infusão para soluções parenterais em bombas de infusão com câmara graduada de 1 em 1 ml, com capacidade de 150 ml, com ponto de injeção valvulado superior; com filtro de ar (respirador superior) e filtro interno de partículas de 0,45 micra, ponta perfurante com entrada de ar com filtro, com capa protetora; conector lateral em Y isento de látex com camada de silicone para conexão com agulha; pinça rolete; conector luer lock com tampa, tubo de SOFT PVC com ou sem seguimento de silicone; comprimento aproximado de 2,1 m. Para utilização em terapia infusional em bomba de infusão com sistema de propulsão linear, compatível com o equipo, para uso adulto, infantil e neonatal, infusão de 0,1 a 1.800 ml/h com incremento de 0,1 ml/h, biblioteca de drogas com vazão pré estabelecida. sistema de programação por calculo automático de vazão x volume, volume x tempo, peso x concentração x dose, que viabilize a utilização em anestesia. registro na Anvisa;	UND	21.000	R\$ 20,83	R\$ 437.430,00
4	Equipo enteral para dietas alimentares em bomba enteral Ponta perfurante ou ponta cruz com entrada de ar com filtro , tampa protetora; câmara gotejadora flexível; tubo em PVC flexível, com seguimento de silicone, adaptador escalonado com tampa protetora; estéril; conector lateral em Y com tampa, para conexão sem agulha.; pinça rolete e pinça grampo, para utilização em bomba de infusão de dieta enteral com sistema rotativo ou linear; compatível com o equipo; registro na Anvisa.	UND	16.000	R\$ 18,75	R\$ 300.000,00



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025

5	Equipo para soluções parenterais fotossensíveis para bombas de infusão - ponta perfurante com entrada de ar câmara gotejadora com filtro de ar (respirador lateral) e filtro interno de partículas de 0,45 micra; conector lateral em Y isento de látex com camada de silicone para conexão com agulha; pinça rolete corta fluxo; conector luer lock com tampa; tubo de SOFT PVC ambar com ou sem seguimento de silicone; comprimento mínimo de 1,80m; Para utilização em terapia infusional em bomba de infusão com sistema de propulsão linear, compatível com o equipo, para uso adulto, infantil e neonatal, infusão de 0,1 a 1.800 ml/h com incremento de 0,1 ml/h, biblioteca de drogas com vazão pré estabelecida. sistema de programação por calculo automatico de vazão x volume, volume x tempo, peso x concentração x dose, que viabilize a utilização em anestesia. registro na Anvisa;.	UND	9.000	R\$ 19,42	R\$ 174.780,00
6	EXTENSOR PERFUSOR DE SERINGA DESCARTÁVEL PRIME REDUZIDO DE 0,20 CM com luer luck para adaptação perfeita a outros descartáveis. possui tubo de pvc transparente medindo 2 mm de diâmetro externo e 1,2 mm de diâmetro interno com “prime” reduzido. fabricado com material atóxico, embalagem grau cirúrgico individual resistente ao manuseio, lacre capaz de manter sua integridade e esterilidade. registro na Anvisa;	UND	6.000	R\$ 9,08	R\$ 54.480,00
7	EXTENSOR PERFUSOR DE SERINGA DESCARTÁVEL PRIME REDUZIDO DE 1,20 CM com luer luck para adaptação perfeita a outros descartáveis. possui tubo de pvc transparente ou fotossensível medindo 2 mm de diâmetro externo e 1,2 mm de diâmetro interno com “prime” reduzido de 0,8 ml. fabricado com material atóxico, embalagem grau crúrgico individual resistente ao manuseio, lacre capaz de manter sua integridade e esterilidade. registro na Anvisa;	UND	16.000	R\$ 22,04	R\$ 352.640,00
8	SERINGA DE 10ML - Sem agulha, Seringa descartável para uso em bomba de seringa, confeccionada em polipropileno, com corpo transparente, isenta de látex, lubrificação em silicone, com capacidade de 10mL, com graduação milimétrica de 1ml/1ml nitidamente impressa, devidamente certificada pelo INMETRO para uso em bomba, cuja compatibilidade esteja evidenciada no manual de instruções do equipamento oferecido em comodato. Estéril, atóxico, embalagem que garanta a esterilidade do produto e abertura asséptica, registrado na ANVISA.	UND	5.000	R\$ 7,10	R\$ 35.500,00
9	SERINGA DE 20ML - Sem agulha, Seringa descartável para uso em bomba de seringa, confeccionada em polipropileno, com corpo transparente, isenta de látex, lubrificação em silicone, com capacidade de 20mL, com graduação milimétrica de 1ml/1ml nitidamente impressa, devidamente certificada pelo INMETRO para uso em bomba, cuja compatibilidade esteja evidenciada no manual de instruções do equipamento oferecido em comodato. Estéril, atóxico, embalagem que garanta a esterilidade do produto e abertura asséptica, registrado na ANVISA.	UND	9.000	R\$ 8,65	R\$ 77.850,00
10	SERINGA 50 ML - Sem agulha, Seringa descartável para uso em bomba de seringa, confeccionada em polipropileno, com corpo transparente, isenta de látex, lubrificação em silicone, com capacidade de 60mL, com graduação milimétrica de 1ml/1ml nitidamente impressa, devidamente certificada pelo INMETRO para uso em bomba, cuja compatibilidade esteja evidenciada no manual de instruções do equipamento oferecido em comodato. Estéril, atóxico, embalagem que garanta a esterilidade do produto e abertura asséptica, registrado na ANVISA.	UND	5.000	R\$ 12,15	R\$ 60.750,00



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025

11	SERINGA DE 5ML - Sem agulha, Seringa descartável para uso em bomba de seringa, confeccionada em polipropileno, com corpo transparente, isenta de látex, lubrificação em silicone, com capacidade de 5mL, com graduação milimétrica de 1ml/1ml nitidamente impressa, devidamente certificada pelo INMETRO para uso em bomba, cuja compatibilidade esteja evidenciada no manual de instruções do equipamento oferecido em comodato. Estéril, atóxico, embalagem que garanta a esterilidade do produto e abertura asséptica, registrado na ANVISA.	UND	3.000	R\$ 1,56	R\$ 4.680,00
					R\$ 1.681.630,00



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025

OBJETO: EQUIPOS DE BOMBAS INFUSORAS, COM FORNECIMENTO DE BOMBAS INFUSORAS EM REGIME DE COMODATO

A firma abaixo se propõe a executar o objeto deste edital, conforme discriminado no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, pelos preços e condições assinalados na presente, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente.

Proponente: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____

Email: _____ CNPJ: _____

Item	Descrição	Und	Qte	marca	modelo	Valor Unitário Proposto	Valor total
*1				*			
*2				*			
VALOR GLOBAL:							

*Indicação requerida de marca e/ou modelo como condição de aceitabilidade e validade unitária da proposta

O preço total ofertado é R\$xxxxx,00(_____).

O preço ofertado inclui todos os custos de mão de obra, taxas, impostos, seguros, encargos sociais, administração, trabalhistas, previdenciários, contribuições parafiscais e outros que venham a incidir sobre o objeto do Edital de nº PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025

O prazo de validade da proposta comercial será de 90 (noventa) dias contados da data limite para apresentação das propostas.

BANCO: _____ CONTA CORRENTE: _____

Armação dos Búzios, _____ de _____ de 2025

Assinatura do Representante Legal ou Preposto Constituído



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM INICIATIVA PRIVADA E
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025

OBJETO: EQUIPOS DE BOMBAS INFUSORAS, COM FORNECIMENTO DE BOMBAS INFUSORAS EM REGIME DE COMODATO

ÀO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

A empresa _____ (razão social), inscrita no CNPJ/MF nº _____, neste ato representada por (pelos) seu(s) representante (s) legal(is) devidamente constituído, expressamente **DECLARA** que () POSSUI () NÃO POSSUI contratos firmados (ou instrumentos equivalentes) com a Administração Pública e Iniciativa Privada, conforme artigo 4º, §2º da Lei Federal 14.133/21 e Instrução Normativa SEGES/ME nº 98/2022 c/c Anexo VII-A, subitem 9.4, alínea f, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 05/2017.

Nome do Órgão	Vigência do Contrato	Valor total do contrato

Armação dos Búzios, _____ de _____ de 2025

Assinatura do Representante Legal ou Preposto Constituído



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULOS COM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025

OBJETO: EQUIPOS DE BOMBAS INFUSORAS, COM FORNECIMENTO DE BOMBAS INFUSORAS EM REGIME DE COMODATO

ÀO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

A empresa _____ (*razão social*), inscrita no CNPJ/MF nº _____, neste ato representada por (pelos) seu(s) representante (s) legal(is) devidamente constituído, expressamente **DECLARA** sob as penalidades cabíveis, que não possuímos em nosso quadro societário e nem participam dos nossos quadros funcionais profissional que tenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV do artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

DECLARAMOS, de igual turno, sob as penalidades cabíveis, a devida observância da vedação disposta no parágrafo único do artigo 48, e parágrafo terceiro do artigo 122 da Lei Federal nº 14.133/21

Armação dos Búzios, _____ de _____ de 2025

Assinatura do Representante Legal ou Preposto Constituído

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025

VI - MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO Nº 12917/2025

CONTRATO Nº ____/202X

**TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS,
REPRESENTADO PELA Secretaria Municipal de
Saúde E A EMPRESA +EXECUTANTE+**

O MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS através do(a) Secretaria Municipal de Saúde pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n.º +01.616.171/0001-02+, com sede administrativa situada na +Estrada da Usina Velha, nº600, Centro+ – Armação dos Búzios-RJ, representado por +NOME SECRETÁRIO+, portadora da cédula de identidade nº xxxxxxxx, devidamente inscrita no CPF sob o nº xxxxxxxx, no cargo de **+Secretário Municipal de XXXXXXXX+**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **+EXECUTANTE+**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º +CNPJ EMPRESA+, situada na xxxxxxxxxxxxxxxx, CEP: xxxxx, representada pelo(a) Sr. +REPRESENTANTE+ X, xxxxxxxx, xxxxxx, portador da carteira nº XXXXXXXX, expedida pelo xxxx inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato, cujo teor segue instituído nos termos da Portaria SECOMP 001/2025, com fundamento na PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025 **prevista na Lei Federal nº 14.133/2021**, realizado nos autos do Processo Administrativo n.º 12917/2025 nos termos das seguintes cláusulas e condições:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 - O objeto do presente constitui de EQUIPOS DE BOMBAS INFUSORAS, COM FORNECIMENTO DE BOMBAS INFUSORAS EM REGIME DE COMODATO, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições descritas no termo de referência.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO:

2.1 - O valor GLOBAL deste contrato é de **R\$ xxxx (xxxxxxxxxxx)**, conforme termo de referências.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DA AQUISIÇÃO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

3.1 - Em caráter geral, os serviços serão executados conforme ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA cujo inteiro teor integra o presente contrato independente de transcrição.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025

4 - CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

4.1 - O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

4.2 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

4.3 - Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato.

4.4 - O recebimento definitivo dos serviços pela Administração não exclui a responsabilidade civil do prestador por vício de quantidade e/ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA deste edital.

4.5 - Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato

4.6 - Em se tratando de compras, serão recebidos na forma abaixo discriminada, observado o disposto no art. 140, II da Lei 14.133/21:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

5 - CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE PAGAMENTO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1 - Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pela Contratada até a assinatura do contrato, em até 30 (trinta) dias.

5.2 - Segundo- Para execução do pagamento, a contratada deverá emitir documento correspondente, sem emendas, rasuras ou borrões, legível e em nome do **Secretaria Municipal de Saúde** O, inscrito no CNPJ/MF sob n.º +01.616.171/0001-02+, com sede +Estrada da Usina Velha, nº600, Centro+ – Armação dos Búzios-RJ,

5.3 - Terceiro- Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, o valor devido poderá ser acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025

5.4 - Quarto- Caso se efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, poderá ser descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

5.5 - Quinto- O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa do Secretário responsável pela pasta requisitante, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da licitante contratada dirigido ao titular daquela secretaria.

5.6 - Sexto- Na ocasião do pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da Contratada, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991 e na Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a correspondente lei municipal do município de Armação dos Búzios, com suas alterações e regulamentações posteriores.

5.7 - Sétimo- Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

5.8 - Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

6 - CLAUSULA SEXTA – DO REAJUSTE-

6.1 - Os valores pactuados mediante contrato administrativo são fixos e irrevogáveis durante o interregno mínimo de 12 (doze) meses, observado contado da data do orçamento estimado

6.2 - Após esse interregno, se o contrato permanecer vigente, poderá a empresa CONTRATADA fazer jus a reajuste dos preços pactados, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

6.3 - Sugerimos contar-se o tempo de reajuste a partir da data da assinatura do contrato, visando assim, ausência de reajustamentos precoces.

6.4 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.5 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida,.

6.6 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025

6.7 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.8 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1 - Os preços apresentados terão os seus valores em reais e ocorrerá pela Dotação da Secretaria Municipal de Saúde: 10.302.01

8 - CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA:

8.6. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a) emissão da ordem de início., prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

8.6.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

9 - CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. É DEVER DA CONTRATADA:

9.1.1. Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.2. manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.1.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

9.1.4. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025

utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.1.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.1.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.1.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.1.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025

9.1.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.1.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

9.1.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.1.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, único);

9.1.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.22. Cumprir as obrigações contidas no termo de referência, independente de transcrição, parte integrante deste instrumento.

9.2. É DEVER DA CONTRATANTE:

9.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.2.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.2.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

9.2.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025

9.2.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

9.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA — DA FISCALIZAÇÃO:

10.1 - O objeto da licitação será acompanhado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS e fiscalizado por **servidor** formalmente designado pela Secretaria Municipal de Saúde', conforme o caso, que determinará o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos.

10.2 - À fiscalização ficam reservados o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no presente, e, em tudo o mais referente à prestação dos serviços, desde que não acarrete ônus para a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS ou modificação do Termo.

10.3 - A Contratada submeterá a todos os métodos de inspeção, verificação e controle adotado obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias para execução da entrega.

10.4 - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada em relação à PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS e a terceiros.

10.5 - Serão designados, em ato próprio, servidores para fiscalização do contrato.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO:

11.1 - O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL:

12.1 - Não haverá exigência quanto à prestação de garantia financeira da execução contratual

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO :



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025

13.1 - Não será admitida a subcontratação.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES:

14.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 - O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

14.4 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CASOS OMISSOS:

15.1 - Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

16.1 - ajustes, suas alterações, disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da contratação obedecerão ao disposto nos artigos 155 e 156 na Lei Federal nº. 14.133/21.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:

16.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

16.1.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

16.1.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

16.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

18 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES A LGPD:



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025

18.1 - As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

18.2 - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

18.3 - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

18.4 - A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

18.5 - Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

18.6 - É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

18.7 - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

18.8 - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

18.9 - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

18.10 - Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

18.11 - Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

18.12 - contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

18.13 - Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

19 - CLÁUSULA DÉCIMA NONA– DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

19.1 - Aplica-se a este contrato e aos demais casos omissos, as disposições previstas pela Lei Federal nº 14.133/21, bem como as demais legislações pertinentes.

20 - CLÁUSULA VIGÉSIMA– DA PUBLICAÇÃO:



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025

20.1 - Incumbirá ao à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

21 - CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO:

21.1 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Armação dos Búzios – RJ.

Por estarem assim justos e contratados, fizeram as partes este instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e um só efeito, que vão assinados na presença de testemunhas a tudo presente.

Armação dos Búzios, XX de XXXX de 202X.

+NOME SECRETÁRIO+

+Secretário Municipal de XXXXXXXX+
CONTRATANTE

+EXECUTANTE+

+CNPJ EMPRESA+
+REPRESENTANTE+
CONTRATADA

Testemunha 01	Testemunha 02
Assinatura	Assinatura
Nome	Nome
RG	RG
CPF	CPF



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025

ANEXO VII - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/XXXX
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025

Aos XXX.. dias do mês de XXXXXXXX do ano de XXXXX, às 10:00 (dez) horas, na sala da Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos, institui-se a presente Ata de Registro de Preços, oriunda do(a) PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025 , segundo as cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços visando a futura e eventual contratação para EQUIPOS DE BOMBAS INFUSORAS, COM FORNECIMENTO DE BOMBAS INFUSORAS EM REGIME DE COMODATO, tendo sido os fornecedores, quantitativos, especificações e preços previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA –

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, no período compreendido entre XXX/XX/XXXX A XXX/XX/XXXX.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DAS EMPRESAS PARTICIPANTES –

3.1 - Foi considerada vencedora do procedimento licitatório a empresa **+EXECUTANTE+, CNPJ nº +CNPJ EMPRESA+** cuja proposta foi adjudicada e homologada.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS COM MENOR PREÇO UNITÁRIO:

4.1 - Conforme listagem em anexo, totalizando o valor **R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXX)**.

5 - CLÁUSULA QUINTA - DAS ADESÕES

5.1 - A ata de registro de preços, durante sua validade, **poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório**, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025

6 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO

6.1 - A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

- a) pelo decurso do prazo de vigência;
- b) pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- c) por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;
- d) por razões de interesse público, devidamente justificadas.
- e) no caso de substancial alteração das condições de mercado
- f) quando o fornecedor não assinar o contrato de prestação de serviços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- g) quando o fornecedor incorrer em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;
- h) quando o fornecedor for liberado por manifestação clara e expressa da administração;
- i) quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- j) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- k) quando o fornecedor sofrer a sanção prevista no inciso IV, do art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- l) quando o fornecedor não aceitar o preço revisado pela Administração;

7 - CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

7.1 - O Foro da Cidade de Armação dos Búzios é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão presencial e à adjudicação e execução dela decorrentes, assinadas pelo Pregoeiro(a), +Secretário Municipal de XXXX+ e pela **+EXECUTANTE+**

Armação dos Búzios, XXX, de XXXXX de XXXXX.

+NOME SECRETÁRIO+
+Secretário Municipal de XXXXXXXXX+

+EXECUTANTE+
CNPJ nº +CNPJ EMPRESA+



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025

ANEXO VIII – MODELO DE CONTRATO DE COMODATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025

PROCESSO: EQUIPOS DE BOMBAS INFUSORAS, COM FORNECIMENTO DE BOMBAS INFUSORAS EM REGIME DE COMODATO

TERMO DE CONTRATO DE COMODATO QUE
FAZEM ENTRE SI O XXXXXXXXXXXXXXXX E A
EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX decorrentes da
Ata de Registro de preços nº XX/2022

Por este Termo de Contrato Comodato de Equipamento, de um LADO **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.962.794/0001-90, com sede administrativa situada na Estrada da Usina Velha, nº 600, Centro, Armação dos Búzios/RJ – CEP: 28950-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, o Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador da Carteira de Identidade nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, expedido pelo Detran/RJ, e CPF Nº xxxxxxxxxxxx, doravante simplesmente denominado como **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa xxxxxxxxxxxx, com sede na Rua xxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob nº xxxxxxxxxxxx, tendo como representante legal o Senhor xxxxxxxxxxxx, portador da carteira identidade sob nº xxxxxxxxxxxx, portador do CPF sob nº xxxxxxxxxxxx doravante simplesmente designada como **CONTRATADA**, as partes identificadas têm entre si, justo e contratado, contrato de Comodato, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes descritas no presente, pelo disposto nos Artigos de 579 a 585 da Lei n.º 10.406/2002, sem prejuízos às demais normas que regem a matéria. Este instrumento é parte integrante do Contrato para o Fornecimento de Equipos de Bomba Infusora, para atender as necessidades do Hospital Municipal Dr. Rodolpho Perisse, em decorrência do resultado da Licitação na Modalidade Pregão SRP sob o nº. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025, realizado nos autos do Processo Administrativo n.º EQUIPOS DE BOMBAS INFUSORAS, COM FORNECIMENTO DE BOMBAS INFUSORAS EM REGIME DE COMODATO, originário da Ata de Registro de Preços nº XXXXXXXX, nos termos das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETOS DO COMODATO

1.1 O presente contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPO DE BOMBA INFUSORA COM COMODATO DE BOMBAS DE INFUSÃO**, a unidade que compões e estrutura do Hospital Rodolpho Perisse.

1.2 Os equipamentos citados no TERMO DE REFERÊNCIA, ficam cedidos em comodato, serão utilizados exclusivamente para a execução dos serviços ora contratados no Contrato de Fornecimento de Equipos de Bomba Infusora, e serão instalados no endereço ora citado no referido TERMO DE REFERÊNCIA, conforme indicado pelo(a) Contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do Contratante

2.1 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como, atestar a Nota fiscal a efetiva execução do objeto.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025

- 2.2 – Vetar o emprego de qualquer produto e/ou serviços que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo, prejudicial à saúde dos servidores.
- 2.3 - Designar servidor ou comissão para proceder aos recebimentos provisórios e definitivos do objeto contratado, ou rejeita-los.
- 2.4 – Efetuar os pagamentos devidos a CONTRATADA, nas condições estabelecidas no item “Das Condições de Pagamento” neste Termo.
- 2.5 – Fornecer à CONTRATADA, documentos, informações e demais elementos que possuir pertinentes à execução do objeto.
- 2.6 – Aplicar à CONTRATADA, as sanções administrativas regulamentares contratuais cabíveis.
- 2.7 – Solicitar a troca dos produtos que não atenderem as especificações do objeto contratado.
- 2.8 – Notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições no fornecimento, fixando prazo para sua correção.
- 2.9 – A CONTRATANTE se reserva o direito de não receber materiais em desacordo com o previsto neste instrumento legal em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.
- 2.10 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA, com terceiros, ainda que vinculados à execução do CONTRATO, bem como qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLAÚSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA

Constituem obrigações da Contratada

- 3.1 – Entregar os bens, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados nos itens do Termo de Referência do presente instrumento.
- 3.2 – Entregar o material dentro das especificações estabelecidas, em embalagens originais e invioláveis, responsabilizando-se pela troca, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, dos itens que, porventura, estejam fora das especificações e/ou do prazo de validade ou com embalagem danificada, independentemente do motivo alegado, e às suas expensas.
- 3.3 – A inobservância ao disposto na alínea 3.1, implicará o não pagamento do valor devido à CONTRATADA, até que haja a necessária regularização.
- 3.4 – Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para CONTRATANTE, estando incluídos no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro, descarregamento das mercadorias.
- 3.5 – Manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato
- 3.6 – Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis.
- 3.7 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir no todo ou em parte, e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações.
- 3.8 – Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente do exercício das suas atividades ou serem causados por deus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros.
- 3.9 – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025

- 3.10 – Assumir inteira responsabilidade quanto á garantia e qualidade do produto, reservando á Contratante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.
- 3.11 – Emitir fatura no valor pactuado e condições do Contrato, apresentando-a ao Contratante para ateste e pagamento.
- 3.12 – Informar na proposta e a procedência do produto ofertado, assim como a apresentação de embalagem por caixa;
- 3.13 – Observar as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei 8666/93e demais legislações pertinentes.

Parágrafo Único - não será admitida justificativa de atraso, no fornecimento dos produtos adquiridos que tenha como fundamento o não cumprimento da sua entrega pelos fornecedores do licitante.

CLÁUSULA QUARTA – COMODATO

- 4.1 – Ao disponibilizar as Bombas de Infusão e Bombas de Seringa na instituição, a licitante providenciará, Nota do Bem Cedido em Comodato, contendo quantitativo, descritos das bombas, número de série e demais, informações que facilitem o controle.
- 4.2 – O prazo para atendimento das chamadas, caso alguma Bomba Infusora apresente problemas será de no máximo 24 (vinte e quatro) horas, devendo haver substituição da mesma no caso de impossibilidade de seu regular funcionamento.
- 4.3 – A licitante vencedora deverá responsabilizar-se de cumprir a Resolução RDC nº7 de 24/02/2010, que estabelece no seu art. 55. “Devem ser realizadas manutenção preventivas e corretivas no equipamento em uso e em reserva operacional, de acordo com periodicidade estabelecida pelo fabricante ou pelo serviço de engenharia clínica da instituição”.
- 4.4 – Devem ser mantidas na unidade cópias do calendário de manutenção preventivas e o registro das manutenções realizadas. Estes calendários deverão obedecer ao cronograma previamente estipulado pelo HMRP;
- 4.5 – A licitante vencedora deverá oferecer treinamento de manuseio do equipamento a todas as equipes de assistência lotadas nos setores do HMRP a serem atendidas por esta aquisição, o calendário de treinamento deverá ser apresentado à unidade juntamente com entrega dos materiais.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E ENTREGA DO OBJETO

- 5.1. A Contratada deverá atender a todas as ordens de fornecimento expedidas pela Secretaria Municipal de Saúde;
- 5.2. Os itens solicitados deverão ser entregues de segunda a sexta no horário comercial (das 8:00 às 17:00) no Almoxarifado Central da Saúde, situado na Estrada Búzios – Cabo Frio s/nº - São José, Armação dos Búzios-RJ, atrás do Hospital Municipal Dr. Rodolpho Perisse;
- 5.3. O fornecimento será efetuado conforme conveniência e necessidade, a serem determinados pela Secretaria Municipal de Saúde;
- 5.4. O transporte e o descarregamento do objeto correrão por conta exclusiva da contratada, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente;
- 5.5. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento deste objeto, correrão por conta exclusiva da contratada,
- 5.6. Não serão aceitos em nenhuma hipótese materiais:
- 5.6.1. Data da validade vencida;



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025

- 5.6.2. Divergentes da Ordem de Fornecimento, quanto a marca e especificações;
- 5.6.3. Sem nota fiscal;
- 5.7. A guarda e armazenamento será no Almoxarifado Central da Saúde, que dispõe de plena estrutura física e sanitária para realizar o acondicionamento dos itens relacionados no objeto;
- 5.8. Incluir na nota fiscal: os números dos lotes, as quantidades por lote, suas fabricações, validades, números de empenho, além do nome e endereço do local de entrega;
- 5.9. Em caso de cumprimento de ordem judicial ou eventuais imprevistos o prazo para entrega poderá ser reduzido, observada a necessidade da Administração;
- 5.10. A Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios - RJ reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com as especificações, podendo cancelar o contrato e aplicar as sanções previstas na Lei Federal nº.8.666/93.

CLAÚSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 6.1. Os objetos serão recebidos na forma abaixo discriminada, observado o disposto no art. 73, II da Lei Federal nº 8.666/93:
 - a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
 - b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;
- 6.2. Serão recusados os materiais que não atendam as especificações deste Termo de Referência;
- 6.3. O ato de recebimento dos produtos, não importa em sua aceitação. A critério da Contratante, os produtos fornecidos serão submetidos à verificação;
- 6.4. Havendo qualquer irregularidade que impossibilite o recebimento definitivo, cabe a Contratante a substituição dos produtos recusados no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da solicitação;
- 6.5. Os produtos deverão ser acondicionados conforme as recomendações do fabricante, cabendo ao Contratado garantir a proteção durante transporte e estocagem;
- 6.6. A validade do material será no mínimo de 12 meses.

CLAUSULA SÉTIMA - PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 7.1. O produto deverá ser entregue até 05 (cinco) dias corridos após a emissão da Ordem de entrega, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades sobre inadimplemento previstas neste Termo de Referência e no contrato;
 - 7.1.1. Em caso de cumprimento de ordem judicial ou eventuais imprevistos o Cronograma de Entrega poderá ser reduzido, observada a necessidade da Administração;
- 7.2. O prazo de execução do objeto será pelo período 12 (doze) meses.
- 7.3. Caso o(a) CONTRATANTE(A) altere seu endereço e domicílio, deverá imediatamente comunicar a CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA - PAGAMENTO: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 8.1. Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pela **Contratada** até a assinatura do contrato.
- 8.2. O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal à Secretaria Comandatória, acompanhada das certidões de regularidade fiscal, trabalhista contratada e demais documentos que vierem a ser exigidos pelos regulamentos municipais pertinentes ao tema, devidamente atestada pelos servidores designados para o recebimento dos serviços.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025

- 8.3. Para receber seus créditos a comandante deverá comprovar as regularidades fiscal e trabalhista que lhe foram exigidas quando da habilitação.
- 8.4. O prazo de pagamento da Nota Fiscal será de até 30 (trinta) dias a partir da data final do período de adimplemento e mediante sua apresentação juntamente com os demais documentos necessários, à Secretaria Requisitante, que, por sua vez, providenciará junto ao Protocolo do Município a instrumentalização de Procedimento Administrativo de Pagamento.
- 8.5. Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo de pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
- 8.6. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria comandante, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como, da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ.
- 8.7. A Contratante reserva-se o direito de reter o pagamento de valores para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.
- 8.8. A nota fiscal, isenta de erros, deverá ser previamente atestada pelo Fiscal do Contrato e servidor designado pelo ordenador de despesas.
- 8.9. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do contratado, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.
- 8.10. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à Contratada, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês pro rata die.
- 8.11. Na eventualidade de ocorrer antecipação no pagamento, de acordo com a alínea “d” do inciso XIV do artigo 40 da Lei nº 8.666/93, o valor sofrerá deflação financeira, à taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculado pelo IPCA *pro rata diem*, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança na Secretaria.
- 8.12. Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os preços apresentados terão os seus valores em reais e ocorrerá pela Dotação da Secretaria Municipal Contratante.

Programa de Trabalho: XXXXXXXXXX

Elemento de Despesa: XXXXX

Código Reduzido: XXXX

Fonte de Recursos: XXX

Parágrafo Único – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

Parágrafo Primeiro – Os preços ofertados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para apresentação das propostas.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025

Parágrafo Segundo - Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante a solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IGPM exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após ocorrência da anualidade.

Parágrafo Terceiro - O Valor do contrato é de R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX), para o período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - Este contrato poderá ser modificado no todo ou em parte, através de termo aditivo em qualquer tempo.

11.2 O(A) CONTRATANTE (A) declara, com assinatura do CONTRATO que recebeu todos os equipamentos em perfeitas condições de uso, que foram devidamente instalados, que autorizou aos funcionários da CONTRATANTE a adentrarem NO LOCAL para instalação e, concomitante, desde já, ainda que ausente o CONTRATANTE, porém na presença de outra pessoa, autoriza aos funcionários da CONTRATADA que adentrem NO LOCAL para retirada dos equipamentos, caso haja extinção do contrato independentemente da motivação.

11.3 Caso o(a) CONTRATANTE(A) altere seu endereço e domicílio, deverá imediatamente comunicar a CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Aplica-se a este contrato e aos demais casos omissos, as disposições previstas pela Lei Federal nº 8666/93, bem como as demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO FORO: Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Armação dos Búzios – RJ.

Por estarem assim justos e contratados, fizeram as partes este instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e um só efeito, que vão assinados na presença de testemunhas a tudo presente.

Armação dos Búzios/RJ, XX de XXXX de 2025.

Fundo Municipal de Saúde

Gestor do Fundo _____

Testemunha 01	Testemunha 02
Assinatura	Assinatura
Nome	Nome
RG	RG
CPF	CPF